



RGAK

**REGULAMENTO GERAL DE
AUTOMOBILISMO E KARTING**

2023

Aprovado aos 10 de Janeiro de 2022



**REGULAMENTO GERAL DE AUTOMOBILISMO E KARTING 2023
(RGAK)**

ARTIGO	DESCRIÇÃO
1	GENERALIDADES
2	APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES
3	INSCRIÇÃO DE COMPETIÇÕES, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS
4	OFICIAIS DE PROVA
5	NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS
6	VEÍCULOS
7	CONCORRENTES E CONDUTORES
8	LICENÇAS DESPORTIVAS
9	TAXAS E INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES
10	VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
11	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
12	DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES
13	CLASSIFICAÇÕES GERAIS
14	RECLAMAÇÕES, APELOS E DIREITO DE REVISÃO
15	PUBLICIDADE
16	ENTREGA DE PRÉMIOS
17	SEGUROS E ACIDENTES
18	CONTROLO ANTIDOPING
19	CONTROLO DE ALCOOLÉMIA
20	NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES EM REPRESENTAÇÃO DE MOÇAMBIQUE
21	COMPETIÇÕES CANDIDATAS
22	DIREITOS COMERCIAIS
23	ENTREGA DE PRÉMIOS (GALA DOS CAMPEÕES)
Anexo I	PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS
Anexo II	DEFINIÇÕES
Anexo III	ACESSOS CREDENCIADOS / PASSES DE VIATURAS
Anexo IV	RESUMO DE TAXAS E MULTAS

REGULAMENTO GERAL DE AUTOMOBILISMO E KARTING 2023 (RGAK)

ARTIGO 1 - GENERALIDADES

1.1 - Federação Moçambicana de Automobilismo e Motociclismo (FMAM) - Instituição de Utilidade Pública Desportiva, com sede em Maputo, que se rege pelos seus Estatutos Aprovados, pelos seus Regulamentos Aprovados e por sua própria Assembleia Geral, pelo Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), Pelo Ministério da Juventude e Desporto (MJD) pelo Conselho Nacional do Desporto (CND).

1.2 - Poder Desportivo – A **FMAM** é a única Autoridade Desportiva Nacional (**ADN**), com o poder desportivo sobre todas as provas/eventos de Automobilismo e Karting realizadas em Moçambique.

1.3 - Responsabilidade Desportiva – Pelo acima exposto, a responsabilidade desportiva sobre todas as provas/eventos de Automobilismo e Karting é da competência da **FMAM**.

1.4 - Taxas - A Direção da **FMAM** estipulará anualmente, os valores a cobrar pelas licenças desportivas dos praticantes e Organizadores Desportivos, Promotores, bem como das taxas de inscrição das competições no calendário desportivo Nacional.

1.5 - Inspeções - A Direção da **FMAM** estipulará, anualmente, os valores a cobrar pela pré-inspeção, inspeção e licenciamento de pistas, circuitos ou outros locais, onde os clubes organizadores pretendam levar a efeito competições, bem como das homologações, observações de competições e outras taxas aplicáveis.

1.6 - Regulamentação - A Direção da **FMAM** estabelecerá, anualmente, a regulamentação para os diferentes Campeonatos, Troféus e Taças, bem como para a emissão de licenças desportivas, aprovação de pistas, circuitos, seguros desportivos, seguro de competições e sua organização. Os regulamentos de Troféus, Desafios, Séries e critérios, elaborados pelos organizadores/promotores serão aprovados pela **FMAM**, após análise.

1.7 - Autorização - Todas as competições e eventos desportivos, assim como treinos oficiais (Track Days) em Moçambique de Automobilismo e Karting, só poderão ser realizados mediante autorização da **FMAM**, após aprovação de todos os requisitos necessários, assim como as provas internacionais em território Nacional, também requerem de autorização da **FMAM**.

1.8 - Licenças Desportivas - Todas as licenças desportivas de Automobilismo e Motociclismo em território nacional são exclusivamente emitidas pela **FMAM**. Os condutores/concorrentes que participem em provas internacionais, devem requisitar a **FMAM** a licença desportiva internacional e a respetiva autorização de prova.

1.9 - Calendário Desportivo Nacional - A Direção da **FMAM** elaborará, anualmente, o calendário desportivo Nacional, tendo em conta os interesses da modalidade e o calendário desportivo Internacional (incluindo o da CIK-FIA).

1.10 - Por onde se rege a FMAM - Para efeitos de regulamentação específica do automobilismo e do karting, bem como para as relações com os clubes federados, os praticantes e demais licenciados, e os não licenciados, a **FMAM** rege-se pelo Código Desportivo Internacional (CDI), nos termos do seu Art. 2.1.1b e 2.1.2a e pelo presente Regulamento Geral de Automobilismo e Karting (RGAK).

1.11 - Conselho de Disciplina - Para além das penalidades atribuídas pelo CCD durante as competições, poderá a direção da **FMAM**, solicitar a abertura de processo disciplinar pelo Conselho de Disciplina.

1.12 - Tribunal de Apelação Nacional (TAN) - Referido no Art. 15 do CDI, será a última instância de recurso para qualquer diferendo entre a **FMAM**, clubes federados e praticantes e os não federados. Nos mesmos e exatos termos previstos no Art. 1.9, das presentes prescrições, o TAN, rege-se igualmente segundo as normas constantes do regulamento do Tribunal de Apelação Internacional quando aplicável.

1.13 - Nomenclatura dos Campeonatos e Taças - Nos termos definidos pela direção da **FMAM**, todos os Campeonatos Nacionais utilizam a designação oficial de **Campeonato Nacional de...**, quanto às Taças, serão designadas por **Taça de Moçambique de...**

1.14 - Referência a World ou Mundo, Campeonato ou Taça - Nenhuma competição, poderá englobar na sua designação, a referência **World ou Mundo**, sem que a **FMAM** tenha obtido, a devida autorização junto da CIK/FIA, com a exceção definida no Art. 2.4.3 c) do CDI. **Quanto à designação, Campeonato ou Taça, as mesmas têm de ter autorização expressa da FMAM.**

1.15 - Participação em competições / eventos não aprovadas pela FMAM – A organização ou a participação não é permitida a qualquer tipo de licenciado **FMAM**, em competições/eventos que não tenham tido a aprovação da **FMAM**, sendo que os mesmos incorrerão em sanções disciplinares a atribuir pelo Conselho de Disciplina.

ARTIGO 2 - APLICAÇÃO DAS REGULAMENTAÇÕES

2.1 - Aplicações das RGAK - Aplicam-se a todos as competições de automobilismo e karting, inscritas ou não, no calendário desportivo Nacional.

2.2 - Alteração das prescrições e outras regulamentações - Nenhum regulamento particular ou aditamento poderá contrariar o Regulamento geral, específico ou regulamentos. Caso o clube organizador pretenda que um ou mais artigos do regulamento particular não cumpra com a regulamentação geral tem de pedir atempadamente autorização junto da **FMAM**. Para estas situações, no Regulamento Particular têm de constar com a menção “**de acordo com a autorização da FMAM**”.

2.2.1 – Pedido de alteração da regulamentação – Qualquer pedido de alteração da regulamentação publicada, terá de ser solicitada até 60 dias antes da competição em que essa alteração vá ser aplicada.

Caso seja solicitada depois deste prazo, poderá a **FMAM** obrigar a que seja obtido o acordo unânime de todos os Concorrentes devidamente inscritos no Campeonato, Taça, Troféu, Challenge (Desafio) ou série em questão, ou, no caso de uma com as inscrições já em curso, de todos os inscritos na mesma.

A **FMAM** analisará todos os pedidos de alteração da regulamentação que lhe sejam solicitados, não sendo a sua decisão passível de apelo.

Este prazo não se aplicará a alterações de regulamentação relativas a questões de segurança.

2.3 - Não cumprimento das RGAK - levará à aplicação ao clube organizador/licenciado, ou demais intervenientes, de uma das penalidades previstas no Art. 12.2 e 12.3 do CDI, sendo ainda fator de apreciação global da prova, no caso dos primeiros.

2.5 - Duvidas e omissões em qualquer regulamentação - Todos os casos não previstos ou dúvidas de interpretação, serão resolvidos pela direção da **FMAM**. No caso de competições inscritas no calendário da FIA e que integrem campeonatos ou Taças FIA, prevalecerá o texto em conformidade com o Art. 19.4 do CDI.

2.6 – Acesso dos elementos da FMAM – No ANEXO III está discriminado quem e os respetivos locais a que cada elemento da **FMAM** tem acesso, incluindo as competições internacionais FIA. A Nenhum elemento da **FMAM**, poderá ser negado o acesso as competições/eventos, sob penas de sanções por parte da **FMAM**.

ARTIGO 3 - INSCRIÇÃO DE COMPETIÇÕES, EVENTOS, REGULAMENTAÇÃO GERAL, PARTICULAR E ADITAMENTOS

3.1 - Inscrição de competições no calendário desportivo Nacional – Todas as competições/eventos desportivos de Automobilismo e Karting, devem ser inscritas no calendário desportivo Nacional, o clube organizador, assume a responsabilidade da sua realização, de acordo com as normas abaixo definidas e em vigor.

3.1.1 – A aceitação e distribuição de datas no Calendário Nacional dos eventos integrantes dos diferentes Campeonatos **FMAM**, é da sua única e exclusiva competência, **estando o valor de inscrição de competição previsto no Anexo IV**.

3.1.2 - Prioridade de datas para competições internacionais - Qualquer competição internacional de campeonatos FIA tem prioridade sobre qualquer competição do calendário desportivo Nacional, **sendo cada caso analisado e decidido pela direção da FMAM**.

3.1.3 - Prioridade de datas para competições Nacionais - Qualquer competição Nacional de campeonatos **FMAM** tem prioridade sobre qualquer competição do calendário desportivo Nacional, (sendo cada caso analisado pela direção da **FMAM**), estando o valor de inscrição de competição previsto no Anexo IV.

3.1.4 - Procedimento – Serão recebidas exclusivamente através do PORTAL **FMAM** – www.fmam.org.mz. Todas as inscrições e alterações receberão, via e-mail, um recibo de confirmação automático.

SOLICITAÇÃO	COMPETIÇÕES
FMAM aos Clubes / Promotores	Competições de Campeonatos / Taças
Clubes / Promotores à FMAM	Restantes Competições (juntamente com as de Campeonatos / Taças) ou até 60 dias antes da data da sua realização.

3.1.5 - Inscrição de competições não inseridas em Campeonatos, Taças, Troféus, Séries, ou Critérios - Para que uma competição seja inserida no calendário desportivo nacional terá de identificar o tipo de competição que pretende, bem como pagar a quantia de 7.000,00 MT que servirá de confirmação, fazendo este valor, parte da taxa de prova.

3.1.6 - Forma de pagamento da taxa da competição - 50% terá de ser liquidado até trinta dias da data do início da prova, sem o que não lhe será aprovado o respetivo regulamento nem autorizada a realização da prova. Os restantes 50% terão de ser liquidados na semana seguinte à realização da prova, deduzido do valor da taxa de inscrição

3.1.7 - Associados em situação irregular de pagamentos à FMAM - Não tendo um acordo de pagamento estabelecido ou não estando a cumprir o acordo, não lhe será aprovado o respetivo regulamento nem autorizada a realização da prova.

3.2 - Data limite para pedido de competições - Até 90 dias da data da sua realização. Inferior a 60 dias, tem uma penalização de 50% do valor inicial da taxa. Inferior a 15 dias, a competição não será aceite.

3.2.1 - Alteração de data ou denominação - Serão efetuadas no PORTAL **FMAM**, sob a forma de modificação que, se aprovada, será alterada no calendário desportivo Nacional. Se o pedido for aceite, o organizador obriga-se a informar todos os concorrentes do ocorrido. Terá ainda que pagar uma taxa de 7.000,00 MT à **FMAM**. Todas as alterações receberão via e-mail um recibo de confirmação automático.

3.2.2 - Anulação de uma competição - Será comunicada à **FMAM**, obrigando-se o organizador a informar todos os concorrentes do ocorrido. Neste caso o organizador perderá o direito ao valor definido no Art. 3.1.5. Se a anulação for feita a menos de 15 dias da realização da prova, perderão também o valor definido no Art. 3.1.6

Caso as competições inscritas nos diversos campeonatos sejam anuladas pelos organizadores sem um motivo excecional, serão os organizadores penalizados com uma taxa de 18.000,00 MT e a sua inscrição no ano seguinte ficará dependente da análise da **FMAM**.

3.2.3 - Substituição de competições / Provas / Eventos - No caso da não realização de alguma competição inscrita num Campeonato/Taça/Troféu, a **FMAM** poderá considerar a substituição dessa competição por outra de características semelhantes, de modo a satisfazer as condições estabelecidas nos regulamentos desportivos correspondentes. Neste caso, a competição substituta realizar-se-á na data que for aprovada pela **FMAM**, e organizada por um clube a quem será endereçado o convite.

3.3 - Envio à FMAM do regulamento particular e de troféus/séries/desafios/critérios para aprovação - Os clubes organizadores têm que apresentá-lo via PORTAL **FMAM (obrigatório competições Campeonatos ou Taças FMAM)**, facultativo para as restantes competições que podem apresentá-lo via e-mail para geral@fmam.org.mz, em versão *word*.

a) Competições FIA - Até 30 dias antes da data limite imposta pelo Regulamento Desportivo FIA aplicável e sujeito às regulamentações específicas de cada campeonato ou serie FIA onde se insere. A **FMAM** visá-lo-á remetendo-o de seguida à FIA (Campeonatos/Taças FIA). Os diversos documentos e nomeadamente o regulamento particular e os seus aditamentos, devem ser redigidos em português e em inglês. Se o organizador o desejar, poderá igualmente redigi-lo em francês ou em qualquer outra língua;

b) Competições Nacionais e Internacionais não FIA - Entre 90 e 60 dias antes do seu início de acordo com o respetivo *regulamento tipo*, bem como o plano de segurança (até 10 dias antes). Após aprovação, os documentos serão publicados no site da **FMAM**, e só depois, no site oficial do clube organizador.

c) O atraso da entrada do regulamento na **FMAM** será penalizado com 14.000,00 MT de taxa.

d) O atraso da entrega do Caderno de Segurança à **FMAM** será penalizado com 14.000,00 MT de taxa.

e) Regulamento Desportivo de Troféus/Séries/Desafios/Critérios – Entre 90 e 60 dias, antes do início da primeira prova.

3.3.1 - Capa de um regulamento - Sobre a capa do regulamento particular, bem como no (s) aditamento (s) a este, na primeira página dos resultados oficiosos e oficiais, e demais documentação, tem de figurar o título do (s) Campeonato (s), Taça, Troféu, Desafio, Serie ou Critério, para a (s) qual (ais) é (são) elegível (eis), bem como o dual logo, os diversos logótipos institucionais definidos pela **FMAM** e ainda o logo oficial **FMAM** do respetivo campeonato com a medida mínima de 30mmx30mm numa folha A4 ou respeitando a proporcionalidade do mesmo noutra dimensão. Os logótipos institucionais **FMAM** devem ter uma dimensão de 30mmx20mm numa folha A4 ou respetiva proporcionalidade.

Quando se tratar de competições integradas no calendário internacional FIA, terá ainda de incluir o logo FIA, e ainda o símbolo do respetivo campeonato/taça FIA, se existir.

3.4 - Validade dos regulamentos - Para a aplicação correta dos regulamentos, estes têm de estar aprovados e publicados no site da **FMAM**, com a data de aprovação e data de atualização (quando for o caso), as quais corresponderão à efetiva entrada em vigor, prevalecendo, sobre quaisquer versões anteriores que tenham sido publicadas.

3.4.1 - Aditamentos - O regulamento particular, depois de aprovado, apenas poderá ser modificado nos termos dos Art. 3.6 e 11.9 do CDI, pelo que serão criadas comunicações escritas de carácter oficial, que fazem parte integrante do regulamento particular da prova, e que se destina a modificar, precisar ou completar o mesmo.

Têm de ser numerados, datados, assinados e impressos em papel amarelo e afixados no quadro oficial de prova. Serão comunicados e entregues no mais curto espaço de tempo possível, a todos os concorrentes, os quais têm de confirmar a sua receção por assinatura, (salvo em caso de comprovada impossibilidade durante o desenrolar da prova).

Os aditamentos serão elaborados e aprovados:

Até	Solicitado por	Aprovação por
Antes das verificações Administrativas	Comissão Organizadora	FMAM
Depois do início das verificações Administrativas	Diretor de Prova	CCD
Quando se trata de alteração de itinerário, horário e alteração da hora de fixação da classificação geral final provisória	Diretor de Prova	FMAM

3.5 - Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Listas de Inscritos - É proibida a publicação de quaisquer documentos que tenham a ver diretamente com qualquer competição inscrita no calendário desportivo Nacional, em formato draft, oficioso ou oficial, sem que os mesmos se encontrem aprovados pela **FMAM**. Os não cumprimentos desta regra implicam uma penalização de 7.000,00 MT.

3.5.1 – Quando a lista de inscritos for republicada, por solicitação do clube organizador e aprovada pela **FMAM** será o clube penalizado com o pagamento da taxa de 7.000,00 MT.

3.6 - Aplicação de regulamentos - O diretor de prova é o responsável pela aplicação das presentes prescrições e dos correspondentes regulamentos aplicáveis no decorrer de uma prova. Tem de informar o CCD de todos os incidentes ocorridos.

3.6.1 – Derrogação – O Organizador e/ou Promotor pode solicitar uma derrogação às diferentes regulamentações em vigor por escrito até setenta e duas horas antes do início do evento. As mesmas devem ser remetidas via e-mail para geral@fmam.org.mz

3.6.1.1. – Resposta Derrogação - A **FMAM** fica obrigada a informar por escrito a sua decisão à solicitação ao pedido de derrogação, ficando o Organizador e/ou Promotor obrigado a divulgá-la por aditamento até as Verificações Administrativas.

3.7 - Prescrição não incluída no regulamento particular - Só será válida em caso de força maior ou de segurança, se tiver sido comunicada por aditamento a todos os concorrentes e confirmada a sua receção, através de protocolo por parte destes.

3.8 - Restrição à realização de competições de estrada - A **FMAM** desaconselha a realização de competições em zonas florestais, durante o período compreendido entre 15 de Novembro e 15 de Fevereiro, ainda que as mesmas tenham o aval das autoridades competentes, atendendo ao elevado risco de incêndios.

3.9 - Obrigatoriedade de comissões organizadoras/promotores - Os promotores e comissões organizadoras de Troféus, Desafios, Séries ou Critérios, obrigam-se pelo facto de fazerem parte de uma competição com mais categorias, de Campeonatos Nacionais ou FIA, a participar nessa prova. A sua não presença levará à indemnização ao clube organizador de uma taxa de 175.000,00 MT. Sem que o valor tenha sido liquidado ao clube, não será autorizada qualquer inscrição em competições **FMAM**, ou alguma já inscrita será suspensa ou mesmo anulada. Excetuam-se casos de força maior devidamente justificados, e aceites pela direção da **FMAM**, após consultado o clube organizador da prova.

3.10 - Realização de competições com motos - Não será autorizada qualquer prova, que inclua no seu programa, corridas de motos e/ou motociclos, salvo solicitação prévia e autorização expressa da **FMAM**.

3.11 - Regulamentações competições FIA - Prevaecem sobre qualquer regulamentação Nacional.

ARTIGO 4 - OFICIAIS DE PROVA

4.1 - Lista e funções - Em qualquer competição inscrita no calendário desportivo Nacional, tem de cumprir os requisitos mencionados do Art. 11.1 ao 11.6 do CDI.

4.2 - Lista com licenças e cargos dos oficiais de prova - Serão definidos no regulamento particular. Caso esta não esteja completa, na altura da sua aprovação, terá de ser enviado à **FMAM**, até ao dia anterior ao início da prova, em aditamento, o nome/cargo/número de licença. O não cumprimento desta norma será penalizado com a taxa de 7.000,00 MT. Durante as competições os licenciados têm de ser portadores da licença **FMAM** e tê-la de forma visível.

4.2.1 - Aprovação da lista pela FMAM - De acordo com o estabelecido no CDI a lista de oficiais, proposta pelo organizador, tem de ter a prévia aprovação da **FMAM**.

4.2.2 - Licença desportiva de Médicos-Chefe - Obrigatória para as competições de Campeonatos FIA e fortemente recomendada para as outras competições.

4.3 - Licença desportiva de Paramédicos - Obrigatória para as competições de Campeonatos FIA (circuitos) e fortemente recomendada para as outras competições.

4.4 - Juizes de Facto - Elementos que integrem a estrutura da organização, com licença de oficial de prova **FMAM** válida. São nomeados para observar factos ou ocorrências tendo missão e localização específica. Os seus nomes e funções definidas, nos termos do Art. 11.16 do CDI, serão publicados no quadro oficial e no regulamento particular de competição ou seus aditamentos.

4.5 - Constituição do Colégio de Comissários Desportivos (CCD) - Sempre em número ímpar, no mínimo, por um presidente mais dois elementos. Nas competições de resistência em circuito com **mais de** seis horas de duração e de forma a permitir que estejam sempre presentes um número mínimo de três CD, será constituído por cinco elementos. O clube organizador colocará à disposição do CCD, um secretário com licença **FMAM** mínima de CD Estagiário (CDE), responsável por todos os procedimentos administrativos inerentes ao seu regular funcionamento.

O CCD deve estar presente na prova, desde o início das verificações administrativas.

4.5.1 - Designação do Presidente do CCD em competições de Campeonatos/Taças FMAM - Cabe à **FMAM**, designá-lo, sendo os restantes elementos propostos pelo clube organizador, podendo o terceiro pertencer ao clube organizador, ficando, no entanto, sujeitos à aprovação da **FMAM**.

4.5.2 – Presidente CCD para as restantes competições – Será proposto pelo clube organizador, mas será nomeado pela **FMAM**, assim como os restantes CD ficando estes sujeitos à aprovação da **FMAM**.

4.5.3 - Contacto entre CCD e Diretor de Prova (DP) - Durante uma prova, pelo menos um dos CD terá de estar em permanente contacto com o DP.

4.5.4 - Sala do CCD - É necessário dotar a sala do CCD, de equipamento informático com ligação permanente à internet, de forma a possibilitar a consulta on-line da regulamentação em vigor, permitindo assim, poder provar/demonstrar a qualquer concorrente, condutor, diretor desportivo da equipa ou a qualquer outro interlocutor, da validade/atualidade da regulamentação aplicada pelo CCD.

4.5.5 - Remuneração a CD - É autorizado pela **FMAM** de acordo com o Art. 11.7 do CDI.

4.5.6 – O Presidente do CCD terá que comunicar à **FMAM**, geral@fmam.org.mz, no prazo de 24 horas, as penalizações que sejam atribuídas a quaisquer entidades ou concorrentes envolvidos no evento.

4.5.7 - O Presidente do CCD terá a obrigação de ficar com todos os documentos do evento em formato digital e remeter os mesmos em 48h aos serviços **FMAM**.

4.6 - CD Estagiários (CDE) - Para estagiarem num CCD deverão solicitá-lo ao presidente do mesmo, que tomará a decisão de aceitar ou não. Em caso de recusa, deverá informar a **FMAM** dos seus motivos.

São permitidos estágios em competições de campeonatos e taças. Em todas as outras, poderá fazer parte do CCD, como terceiro elemento.

Nas competições em que não seja membro efetivo do CCD, poderá fazer parte dos trabalhos se tal for solicitado, não podendo, no entanto, inquirir um concorrente nem ter poder de voto.

Em qualquer dos casos o observador tem de indicar no seu relatório final da prova, o nome e número de licença desportiva do CDE e de forma confidencial, remeter à **FMAM** um relatório específico de apreciação quanto ao conhecimento dos regulamentos evidenciado pelo CDE.

4.7 - Relações com os Concorrentes - Tem de ser possuidor de licença desportiva **FMAM**, de pelo menos CDE, uma vez que implicará intrínseco conhecimento da regulamentação para que possa prestar informações aos concorrentes, pilotos e diretor desportivo de equipa, mantendo com eles um papel de concertação, evitando assim que cheguem ao CCD os pedidos que possam encontrar solução satisfatória através de explicações precisas. Fornecer respostas às questões levantadas e dar informações complementares relativas à regulamentação e ao desenrolar da prova.

Excluem-se desta Ação, os casos de reclamação (exemplo: fornecer esclarecimentos sobre tempos contestados com o apoio das informações dos controladores). Terá de abster-se de quaisquer palavras ou ações, suscetíveis de provocar protestos.

4.8 - Delegado Técnico FMAM (DT) - Deverá ser nomeado pela **FMAM** e terá de constar no regulamento particular. Tem assento nas reuniões do CCD e tem ainda plena autoridade sobre os CT da prova. Caso seja designado, poderá ainda assumir as funções de comissário técnico chefe.

Compete-lhe apresentar ao CCD, quais as viaturas objeto de verificações técnicas finais ou suplementares.

Terá de preencher o relatório de observação à prova, relativamente aos itens referentes às verificações técnicas.

Em caso de viaturas acidentadas (com danos significativos) ou em que hajam sido detetadas anomalias ou desconformidades técnicas consideradas graves, deverá ainda enviar um relatório ao departamento técnico da **FMAM**, bem como o passaporte técnico da viatura.

Tem de prever uma reunião com todos os CTC e CT, antes do início das verificações iniciais, a fim de estabelecerem um plano de trabalho para a prova.

Não havendo DT nomeado, o CTC por indicação da **FMAM**, acumula as funções.

Deverá a organização fornecer um rádio portátil para ser usado em escuta em caso de acidente, de modo ao DT verificar a viatura e se a mesma se encontra estruturalmente em condições de segurança e se retém ou não o PT da mesma.

4.9 - Comissário Técnico Chefe (CTC) - Designado no regulamento particular, tem de apresentar ao diretor de prova os diferentes relatórios.

Tem de assegurar e organizar os meios humanos, materiais e estruturais necessários colocados à disposição pelo organizador, para a realização da competição e para os diferentes controlos técnicos que se julguem necessários.

Poderá apresentar, por iniciativa própria, um relatório dos controlos visuais e as anomalias técnicas que tenha detetado numa prova, para além do relatório dos controlos que tenham sido efetuados a pedido do DP, DT ou CCD, durante ou no final da mesma.

Deverá ainda informar o DT, de situações anómalas de que tenha conhecimento.

4.9.1 - Comissários Técnicos (CT) - As verificações e controlos técnicos serão efetuados em todas as competições do calendário desportivo nacional por um conjunto de CT, que também constarão no regulamento particular, sujeitos à aprovação da **FMAM**.

4.9.2 - Efetivos - As durações das verificações técnicas devem ser programadas em função do número de veículos a controlar e do número de CT.

O número mínimo de oficiais de prova, é o seguinte:

- **1 CTC**

- **4 CT** por cada 20 viaturas inscritas, (com exceção de perícias/slalom e regularidades)

4.9.2.1 – Tempo mínimo para verificação técnica inicial por viatura – As organizações têm de considerar um tempo mínimo de 10 minutos, tendo por isso de apresentar o horário em função deste valor, versus quantidade de linhas de verificação, versus quantidade de CT disponíveis (mínimo 2 CT por linha).

4.9.3 - Elaboração de relatórios - Em cada prova, o CTC, terá de elaborar um relatório escrito após as respetivas verificações técnicas iniciais e finais.

4.9.4 - Nomeação de CT por Promotores - Nos Troféus, Desafios, Séries ou Critérios da responsabilidade de promotores estes nomeiam os CT, para integrar a comissão técnica, sob aprovação da **FMAM** que poderá indicar um delegado ao promotor.

4.10 - Observador FMAM - A **FMAM** nomeará um Observador para todas as competições de Campeonatos e Taças, podendo ainda fazê-lo para qualquer outra competição do calendário desportivo nacional, com a missão de observar a qualidade organizativa, desportiva da mesma e elaborando no final um relatório detalhado.

4.10.1 - Observador de competições candidatas – A **FMAM** indicará um ou mais observadores.

4.10.2 - Prazo de envio do relatório ao clube - O relatório de observação será remetido ao clube organizador, no prazo máximo de 30 dias após realização da prova.

4.10.3 - Contestação/Esclarecimento/Retificação ao relatório - O clube organizador disporá de 10 dias após receção do relatório, para apresentar por escrito à **FMAM**, qualquer reclamação, pedido de esclarecimento ou retificação sobre o seu conteúdo. Findo o prazo e não tendo sido apresentada qualquer solicitação, este passará a considerar-se como final e definitivo.

4.10.4 - Esclarecimento do Observador - Qualquer reclamação, pedido de esclarecimento ou retificação sobre o conteúdo do relatório, apresentada no prazo definido no Art. 4.10.3, será analisada pela direção da **FMAM**, que solicitará ao Observador, o seu comentário adicional que o terá de enviar por escrito à **FMAM**, no prazo de 8 dias.

4.10.5 - Decisão final sobre o relatório - A direção da **FMAM** analisará a comunicação do clube organizador e os comentários adicionais do Observador, decidirá em última instância sobre a introdução ou não de quaisquer retificações ao relatório de prova, sendo a decisão da **FMAM**, posteriormente comunicada ao clube organizador. Caso seja decidido introduzir quaisquer retificações ao relatório inicial, será remetida de imediato ao clube organizador, uma versão definitiva do relatório.

Não sendo justificáveis, quaisquer retificações ao mesmo, a versão original do relatório da competição manter-se-á e será dada como final e definitiva.

4.10.6 - Condição para se enviar um relatório ao clube - O relatório só poderá ser, contudo, remetido nos termos e prazos previstos no presente artigo, após receção pela **FMAM** do processo completo da prova, a elaborar pelo organizador, segundo os termos e prazos definidos no Art. 12.

4.11 – O Observador – Fica encarregue de solicitar às organizações um mapa estatístico, que fará parte integrante do seu relatório, em que é solicitado às organizações: custo com polícia e bombeiros, se possível a quantificação do número de alojamentos, número de refeições e o número de pessoas do staff.

4.12 - Incompatibilidade de funções - Proibido a organizadores, promotores e autoridades desportivas integrarem a lista de oficiais de prova, caso nessa competição participem parentes, relacionados em qualquer grau de linha direta ou até ao 2º grau da linha colateral, e ainda a qualquer piloto participar em competições, desde que faça parte da lista de oficiais de prova ou seja organizador ou promotor.

ARTIGO 5 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES E COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS

5.1 - Procedimento para uma Notificação - Caso o CCD decida aplicar uma penalidade prevista nos diferentes regulamentos que regulam a competição em questão, notificará por escrito com a maior brevidade, o concorrente/condutor para ser ouvido e registará por escrito as suas declarações sobre o incidente.

5.1.1 - Notificação das Decisões - Toda a decisão que envolva um concorrente, deverá ser comunicada através de notificação escrita entregue ao concorrente ou seu legal representante, o qual deverá confirmar por assinatura o seu recebimento. A notificação dessas decisões também deverá ser feita por afixação. Em caso de intenção de apelo regulamentarmente declarada junto do CCD, este último deverá acusar a receção do mesmo por escrito.

5.1.2 - Conteúdo de uma Decisão - Terá de indicar o nome da prova, número da decisão, nome do concorrente e/ou piloto (se aplicável), o relatório com os factos ocorridos, a penalização, o (s) artigos regulamentares que a fundamentam, indicação da possibilidade de apelo da decisão e ainda a data e hora da sua elaboração. E **ainda a hora da afixação no quadro oficial (de extrema importância pois vai determinar a hora limite da apresentação da intenção de apelar)**. O concorrente **deve** assinar e indicar a hora em que tomou conhecimento da decisão. Nos termos do CDI **a partir desse momento da afixação da decisão**, começa a contar o tempo para notificar da intenção de apelar, de acordo com o Art. 15.3.2 do CDI.

5.1.3 - Recusa / impossibilidade em confirmar a Decisão - A recusa por parte do concorrente em confirmar por assinatura o seu recebimento, deverá ser reportada de imediato ao CCD, que registará no original do documento a seguinte menção:

Notificado as ... h ... m, mas recusando assinar a notificação

O que, para todos os efeitos legais, passará a ter efeito probatório.

A recusa de assinatura da notificação não poderá ainda servir, de alegação de desconhecimento da penalização aplicada. Desde que o acto de notificação tenha sido confirmado por duas testemunhas com licença desportiva válida. **A decisão será afixada como normalmente, começando a partir deste momento o prazo para a apresentação da intenção de apelar bem como os efeitos da decisão. Tal também se aplica caso se verifique a impossibilidade de notificar o concorrente.**

5.2 - Disponibilidade de concorrente ou seu representante - Terá de estar localizável durante toda a duração da competição e só abandonar o local da mesma após a publicação das classificações finais.

5.3 - Documentos oficiais FMAM - De utilização obrigatória, serão postos à disposição pelo organizador, ao CCD, ao DT aos CT e demais oficiais de prova em versão *Word*. Estes encontram-se, no entanto, disponíveis no site da **FMAM**, no item *Documentação*.

5.4 – PÁGINA DE INTERNET (altamente recomendado a partir de 01 de janeiro de 2021) - Os organizadores e/ou promotores de todas as competições pontuáveis para os Campeonatos, Taças, “Challenges” (Desafios), Critérios ou Troféus, deverão ter uma página de internet que contenha informação atualizada e detalhada da competição (antes, durante e depois da sua realização). Esta página serve de quadro oficial até ao início da competição

(verificações administrativas). A informação constante nesta página tem de ser apresentada em português, podendo conter outras línguas. No fim da competição é obrigatória a publicação dos documentos mais importantes bem como os resultados provisórios.

DESCRIÇÃO	ANTES DA COMPETIÇÃO	DURANTE A COMPETIÇÃO	NO FINAL DA COMPETIÇÃO
Regulamento Aprovado	SIM	SIM	SIM
Horário da competição	SIM	SIM	
Lista de inscritos	SIM	SIM	
Lista de admitidos a partida		SIM	
Resultados / Treinos / Corridas		SIM	SIM
Classificações		SIM	SIM
Comunicados de Imprensa / notícias	SIM	SIM	SIM
Contactos (Direção; telefone; e-mail, etc)	SIM	SIM	SIM
Plano de Segurança	SIM	SIM	
Mapas Paddock / Circuito (quando aplicável)	SIM	SIM	

5.5 - Afixação de documentos oficiais no Quadro Oficial prova

QUADRO OFICIAL DE PROVA	
Documentação Geral	Classificações
<ul style="list-style-type: none"> ● Alvarás ● Regulamento Particular ● Aditamentos ● Autorizações ● Decisões do CCD ● Apólice de seguro ● Fotocópia do documento de aprovação da balança ● Aprovação de traçados, pistas (quando aplicável) ● Lista de participantes ● Classificação provisória e a oficial 	<ul style="list-style-type: none"> ● Treinos (quando aplicável) ● Prova ● Penalizações ● PEC (quando aplicável)

5.5.1 - Quadro oficial de prova - O seu local tem de estar indicado no regulamento de prova, de fácil acesso, espaço bem definido e de dimensões suficientes para que os documentos sejam colocados de uma forma, ordenada, lógica e sequencial, para mais fácil leitura.

5.5.2 - Locais de instalação

- A partir da abertura das inscrições, no secretariado permanente da prova;
- Durante as verificações e prova, no secretariado e no (s) local (ais) previsto (s) no regulamento particular;

Exemplo: Em competições de Montanha - No parque de chegada, os tempos das diversas subidas.

ARTIGO 6 - VEÍCULOS

6.1 - Conformidade - As competições inscritas no calendário desportivo nacional são reservadas a veículos que estejam em conformidade com a respetiva regulamentação técnica e de acordo com o definido nos regulamentos particulares das competições que os integram.

6.2 - Periodicidade de utilização de veículos - Nos termos do Art. 2.7.1 c) do CDI e salvo indicação em contrário, sobre a ficha de homologação, que exclua certas evoluções, as viaturas dos grupos A, N, R e RGT são autorizadas, durante um período suplementar de quatro anos, após haver expirado a sua homologação, a participar em ralis nacionais e internacionais (exceto nos do campeonato do mundo de ralis).

Para os campeonatos de Montanha (conforme regulamento dos campeonatos internacionais) e de Ralicross (conforme regulamento dos campeonatos do mundo) são autorizadas as viaturas dos grupos **A** e **N**. Estas viaturas poderão alinhar à partida e ser classificadas conjuntamente com as viaturas homologadas. A participação de viaturas homologadas assim definidas, só poderá ser autorizada desde que:

- As fichas de homologação FIA e passaportes técnicos (**FMAM** e/ou FIA) sejam apresentadas nas verificações técnicas;
- As viaturas estejam em conformidade com o regulamento técnico e artigos do Anexo J em vigor à data do final da homologação e estejam em bom estado de conservação e condições de participação, sujeitas à discricção dos CT;

6.3 – Outras viaturas

6.3.1 – Viaturas GPL - Nos termos previstos na regulamentação internacional é interdita a participação em qualquer competição inscrita no calendário desportivo Nacional.

6.3.2 – Viaturas elétricas e/ou viaturas híbridas – Conforme a legislação FIA AEC – FIA E-Rally Regularity, Technical for Alternative Energy Vehicles, Technical Regulations for Category I & Olympia Class Solar Vehicles e Technical Regulations for Electric Karts (E-Karting).

<https://www.fia.com/regulation/category/99>

6.4 - Alteração de dados depois da inscrição - Qualquer alteração aos dados indicados na inscrição, tem de ser comunicada por escrito à organização, até às verificações iniciais.

6.5 - Alteração de um veículo de competição - se durante as verificações técnicas iniciais, se se constatar que um veículo não corresponde à categoria, grupo, divisão ou classe, no qual foi inscrito, poderá por proposta do Delegado Técnico ou CTC, ser mudado desde que aprovado pelo CCD.

6.5.1 - Substituição de um veículo de competição - Por solicitação do concorrente e até às verificações técnicas iniciais poderá ser substituído, desde que o outro veículo seja aprovado nas V. T. I.

6.6 - Marcas/selos de identificação do veículo - Compete às equipas verificar que as mesmas se manterão intactas até final da prova. A falta de qualquer marca/selo, será comunicada ao CCD, que poderá aplicar uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

Compete ainda às equipas, verificarem a correta reposição de todos os elementos da viatura que tenham sido manipulados, durante os controlos técnicos efetuados.

6.6.1 - Adulteração de marcas/selos - Toda a fraude constatada, será comunicada ao CCD que aplicará uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI, assim como de todo o concorrente ou equipa, que tenha ajudado ou facilitado a infração, sem prejuízo de sanções mais graves, que poderão ser pedidas.

6.7 - Condições de participação (condutores) - Em qualquer prova, um condutor só poderá participar com um único veículo, em cada grupo, categoria, divisão ou classe.

No entanto poderá mudar livremente de veículo, de competição para prova.

ARTIGO 7 - CONCORRENTES E CONDUTORES

7.1 - Condições para pontuar em Campeonatos - É obrigatória a inscrição, até ao fecho das inscrições da respetiva prova, (tendo, no entanto, em conta a hora de expediente da FMAM), pelo que a sua pontuação, iniciar-se-á a partir desse momento, conforme o regulamento do respetivo campeonato.

7.1.1 - Inscrição em Troféu, Desafio, Série ou Critério - Aplicar-se-á o estipulado no Art. 7.1, exceto se o regulamento desportivo, indicar de modo diferente.

7.2 - Licenciados de outras ADN - Um clube organizador tem de aceitar a inscrição nas suas competições, de licenciados com licença internacional ou de outras ADN, integradas na EU/UA/AM/OC, aceitando licenças nacionais acompanhadas da respetiva autorização da sua ADN, conforme Art. 3.9 do CDI. Não pode, contudo, inscrever-se nos respetivos campeonatos, conforme o disposto no Art. 2.3.6 a) do CDI.

7.3 - Substituição de concorrente - Após a publicação da lista de inscritos, não é autorizada a substituição.

7.4 - Substituição de um ou mais condutores - Após a publicação da lista de inscritos e até à publicação da lista de participantes, é permitida a mudança de um condutor e/ou 2º condutor/navegador, efetuada de acordo com a comissão organizadora.

7.5 - Atitudes desleais, incorretas ou fraudulentas - Todas as atitudes tidas por um concorrente ou membros da sua equipa, serão julgadas pelo CCD que pronunciará toda a eventual penalidade prevista nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

7.6 - Autorização FMAM para participação em competições no estrangeiro “Start Permission”

a) Para a participação de um licenciado em qualquer **competição Internacional**, em conformidade com o Art. 3.9.4 do CDI, é necessária uma licença internacional emitida pela **FMAM**.

b) A participação de um licenciado em qualquer competição **não FIA na UA/EU/AM/OC**, necessita de uma licença nacional A e autorização da **FMAM**, a qual deve ser requerida até 5 dias antes do início da prova, com o custo de 2.000,00 MT.

7.7 - Aceitação de licenciados em competições - Os organizadores/promotores das competições, pelo facto de as terem inscrito num Troféu, Desafio, Série ou Critério e que tenham aceitado a inscrição de um licenciado, obrigam-se nos termos da legislação desportiva nacional em vigor, a aceitar a participação deste, até ao fim do troféu, desafio, série ou critério. Qualquer caso extraordinário, terá de ser apreciado pela **FMAM**.

7.8 - Aceitação de licenciados menores em competições - Os organizadores/promotores das competições, podem aceitar licenciados menores desde que tenham completado 16 anos à data da emissão da licença **FMAM** de Condutor e com as inerentes autorizações dos pais ou tutor, para participarem nas competições de estrada, montanha ou circuitos fechados.

7.9. - Nas competições de estrada, as ligações terão de ser efetuadas obrigatoriamente com o 2º Condutor ao volante, estando este devidamente habilitado;

Condições de inscrição:

- Com a validade e aceitação da inscrição compete ao Organizador e / ou promotor dessas competições informar o Concorrente da sua responsabilidade no cumprimento do Código de Estrada, especificamente durante os reconhecimentos e nas referidas ligações.

- Terá o Concorrente como condição obrigatória de endereçar ao organizador um termo de responsabilidade (original), em anexo ao boletim de inscrição, assinado pelos pais ou tutor, a assumir o cumprimento dos requisitos contratualizados.

- O Concorrente terá de deter licença de Concorrente Moral, ou sendo sujeito individual Licença obrigatoriamente de concorrente dos pais ou tutor, de maior de idade.

- Para as competições de estrada, o 2º Conductor tem de ter um currículo desportivo previamente aceite pela Direção da **FMAM**.

7.9.1 - Penalidades do não cumprimento destes pressupostos;

- Nulidade do Seguro Responsabilidade Civil contratado.
- Penalidade de desqualificação do evento.
- Processo Disciplinar.

ARTIGO 8 - LICENÇAS DESPORTIVAS

8.1 - Autorização para participar numa competição - Para participar em qualquer competição é obrigatória a apresentação da licença desportiva nacional ou internacional **FMAM** de concorrente/conductor, ou 2º conductor/navegador, correspondente à competição em que está inscrito. A sua emissão obedece ao Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas e nos termos do Art. 9.2 e 9.3 do CDI.

8.1.1 - Licenças em competições internacionais disputadas em Moçambique - Sendo disputadas integralmente em território nacional, não serão exigidas licenças internacionais, aos licenciados Moçambicanos, exceto se o regulamento da prova, assim o obrigar.

8.2 - Não conformidade da licença - O facto de um licenciado ter participado numa prova, sem que esteja habilitado com a licença válida e correspondente à categoria dessa prova, determinará a sua desqualificação da competição e abertura de processo disciplinar, assim como a aplicação ao clube organizador de uma multa no valor de 50.000,00 MT, pelo CCD.

8.3 - Apresentação de Licenças - A direção da **FMAM** e o Observador poderão solicitar a apresentação das mesmas aos elementos das equipas e da organização, em qualquer momento da prova, pelo que deverão estar acessíveis. Qualquer inconformidade ao disposto neste artigo, será objeto de uma penalidade, de acordo, com os Art.12.3 do CDI.

8.3.1 - Licenciados dos clubes - Qualquer elemento de um clube, que se encontre no desempenho de funções tem de ser titular de licença desportiva **FMAM** válida, correspondente ao cargo exercido, de acordo com a tabela definida no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

8.4 - Responsabilidade do concorrente - É da sua inteira responsabilidade assegurar-se que todas as pessoas relacionadas com a sua inscrição e com acesso às áreas reservadas (cf. Art. 3.21 do CDI) respeitem todas as disposições do CDI, dos regulamentos desportivo e técnico pelos quais as mesmas são disputadas, conforme definido no Art. 9.15 do CDI.

8.5 - Designação de representante oficial - O detentor de licença de concorrente coletiva **FMAM** deve designar por escrito o seu representante oficial, através do portal **FMAM**, ou

em documento devidamente assinado e carimbado, que terá que ser apresentado nas verificações administrativas ou sempre que lhe seja solicitado.

8.6 - Acessibilidade a áreas reservadas - Toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas reservadas (Art. 3.21 do CDI) terá de ser portador de credencial de acesso, apropriada ao local em que se encontre.

8.6.1- Credenciais FMAM e passes de viaturas definidos no ANEXO III.

ARTIGO 9 - TAXAS E INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES

9.1 - Indicação do valor da taxa de inscrição - O valor tem de ser mencionado no regulamento particular.

9.2 - Interdição de agravamento do valor das taxas de inscrição - O valor tem de ser único até ao encerramento das inscrições de uma prova.

9.2.1 - Exceção nas taxas de inscrição - Admitir-se-á apenas que estabelecida e aprovada, o organizador possa incluir no seu regulamento particular, uma bonificação (por antecipação na inscrição) sobre essa taxa, aplicável até uma data anterior à data de fecho das inscrições.

9.2.2 – A FMAM nos Campeonatos sob a sua égide pode definir o preço mínimo recomendado de inscrição.

9.3 - Boletim de Inscrição - De preenchimento integralmente obrigatório, acompanhado do pagamento da correspondente taxa de inscrição, sem o qual não será aceite. Os dados inscritos são da inteira responsabilidade do concorrente e qualquer erro ou omissão, não poderá ser imputada ao clube organizador.

9.3.1 - Inscrição por meio eletrónico no Portal FMAM de todos os eventos do calendário nacional FMAM – O boletim de inscrição terá de ser inserido no Portal **FMAM**, antes da hora limite fixada para o fecho das inscrições e, ao mesmo tempo, acompanhado da quantia da taxa de inscrição para o IBAN associado ao evento, para que a inscrição seja validada pelo Organizador / Promotor. Em sequência será gerada a sua aprovação **FMAM** de modo a integrar a lista de inscritos a publicar.

9.4 - Conhecimento e submissão às jurisdições desportivas - Pelo simples facto de se inscrever, o concorrente, bem como os membros da sua equipa, declaram implicitamente conhecer e submeter-se às jurisdições desportivas reconhecidas pelo CDI e seus anexos, bem como às disposições das presentes prescrições e outros regulamentos aplicáveis.

9.4.1 - Ausência a uma competição - Compete ao clube organizador ou ao promotor (caso se aplique) a decisão da devolução integral ou de parte do valor da inscrição.

9.5 - Onde efetuar a inscrição em competições

9.5.1 - Campeonatos FMAM Todos os eventos do Calendário Nacional – No portal FMAM.

9.6 - Lista de inscritos - Deve incluir o nome e correspondente número de licença desportiva de todos os concorrentes, condutores e 2ºcondutores/navegadores (quando aplicável), bem como a indicação correta do grupo, categoria, divisão e classe (de acordo com a disciplina) dos veículos participantes, o número correspondente ao passaporte técnico e nome da equipa (quando aplicável), de acordo com a lista de inscritos tipo, publicado no site da FMAM. O seu envio tem de ser feito em versão Excel.

9.6.1 - Alteração da lista de inscritos após a publicação no site da FMAM - Não é permitido, salvo devidamente aceite pela FMAM e respeitando o previsto no Art. 7.4.

9.6.2 - Licenças de diretor desportivo e assistentes de equipa - Quando aplicável, as respetivas licenças devem ser identificadas no boletim de inscrição, e emitidas pela FMAM.

9.7 - Data limite das listas de inscritos - De acordo com a tabela abaixo.

Tipo de Competições	Fecho	Publicação
Nacionais	Na 2º Feira anterior a Prova	Na 4º Feira antes do início de Competição
Internacionais	De acordo com o Regulamento de cada Campeonato	

9.7.1 - Publicação da lista de inscritos - Só poderá ser publicada e disponibilizada pelo organizador, após a sua publicação no site da FMAM.

9.8 - Condições para a devolução integral da taxa de inscrição

- a) Aos candidatos cuja inscrição não tenha sido aceite pela comissão organizadora;
- b) No caso de a competição não se realizar;

9.9 - Critérios de aceitação de inscritos - Caso conste no regulamento particular, uma limitação ao número de inscritos, os organizadores terão que dar preferência aos pilotos inscritos em campeonatos e depois, segundo a ordem de entrada das inscrições, ou por convite quando a competição for considerada como restrita de acordo com os Art. 2.2.7, 2.3.8 e 2.3.9 do CDI.

9.10 - Número máximo de inscritos - Será precisado no regulamento particular, se o organizador entender.

ARTIGO 10 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

10.1.1 – O Check-in Administrativo aos eventos é da responsabilidade do organizador. Consiste no registo informático no Portal FMAM das presenças de todos intervenientes nos eventos,

- Oficiais de Prova
- Concorrentes
- Condutores / Navegadores
- Veículos / Passaportes técnicos

Decorrerá no www.fmam.org.mz

10.2 - Verificações Técnicas Iniciais – É da responsabilidade dos concorrentes que tenham sido aprovados nas verificações administrativas, poderem apresentar o seu veículo nas verificações técnicas e só após terem sido aceites nestas, poderão fazer parte da lista de admitidos. O simples facto de apresentar uma viatura às verificações técnicas iniciais, é considerado como uma declaração implícita por parte do concorrente da integral conformidade do seu veículo.

10.2.1 - Detecção de erros na verificação técnica inicial - Só poderá ser corrigida nos termos previstos no Art. 10.2.4 até à publicação da lista de admitidos, momento em que nenhuma outra modificação será aceite.

10.2.2 - Ficha de homologação / Passaporte técnico / Certificado de homologação - aquando das verificações técnicas, todas as viaturas têm de apresentar a ficha de homologação completa em original (FIA, CIK-FIA ou **FMAM**) ou cópia autenticada pela **FMAM** ou outra ADN, formulários de segurança (viatura e equipa) integralmente preenchidos, o passaporte técnico devidamente validado por um DT ou CTC.

O certificado de homologação da armadura de segurança, descrito na ficha de homologação (FH) ou emitido pela **FMAM** ou outra ADN, o que levará à colocação do respetivo selo na viatura.

A não apresentação destes documentos, sempre que aplicável, acarreta ao concorrente/conductor uma penalização mínima de 40.000,00 MT por documento, podendo ir até à desqualificação da prova. Fica o concorrente, obrigado de o (os) fazer chegar à **FMAM**, nas próximas 72 horas. Caso não o faça ficará sujeito a uma participação ao Conselho de Disciplina.

O modelo genérico de passaporte técnico é um cartão com dados de acesso ao portal **FMAM** para consulta do conteúdo do mesmo.

O Passaporte técnico em papel, modelo físico pode ser requisitado aos serviços pelo valor de 5.000,00 MT.

Sempre que um concorrente inscrito no Campeonato/Taça/... Participe em mais do que duas competições com a mesma viatura com PT de outra ADN ou FIA, terá de requerer um PT **FMAM** de modo a ser efetuada uma monitorização da referida viatura.

10.2.3 – Passaporte Técnico – É obrigatório constar na lista de inscritos o número do Passaporte Técnico, sendo a sua ausência penalizada com uma taxa de 7.000,00 MT.

10.2.4 - As Verificações Técnicas Iniciais, deverão incidir sobre:

- a) Identificação do veículo, tendo por base a respetiva ficha de homologação e passaporte técnico, suas características e conformidade com o boletim de inscrição;
- b) Inspeção dos elementos de segurança, conforme Art. 11 e selagem de componentes mecânicos.

10.3 - Respeitabilidade do horário - Qualquer concorrente que se apresente às verificações técnicas iniciais, fora do horário estabelecido, só poderá ser verificado, por autorização expressa do CCD, sob proposta do CTC, segundo novo horário a definir, acarretando uma penalidade de 7.000,00 MT, em momento anterior à publicação da lista oficial de participantes, sem o que, o concorrente/conductor não poderá constar da mesma.

10.3.1 - Cumprimento do programa de verificações pelo organizador - Obriga-se a fazer cumprir integralmente o horário aprovado no regulamento particular, para as verificações documentais e técnicas iniciais, caso contrário ser-lhe-á aplicada uma multa de 40.000,00 MT pelo CCD, após uma tolerância de 30 minutos, sendo ainda fator de apreciação global da prova.

10.4 - Afixação e distribuição da lista de admitidos à partida - Depois de aprovada pelo CCD e de acordo com o horário.

10.5 - Verificações suplementares - Poderão efetuar-se em qualquer momento da prova, quer ao veículo quer aos membros da equipa. O concorrente é responsável em qualquer momento da competição pelas conformidades. Qualquer infração será comunicada ao CCD, que pode aplicar as penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

10.5.1 – Recolha de amostras de combustível

10.5.1.1 – A **FMAM** reserva-se ao direito de verificar o combustível de qualquer concorrente, em qualquer momento da competição. A quantidade mínima de combustível para amostragem obrigatoriamente presente no depósito a qualquer momento da competição é definida nas prescrições específicas de cada disciplina.

10.5.1.2 – Todas as viaturas equipadas com depósitos de segurança de acordo com a norma FIA FT3-1999, FT3.5-1999 ou FT5-1999, têm de estar equipadas com uma ligação de engate rápido especificada pela FIA, para recolha de amostras de combustível.

10.6 - Viaturas sujeitas a verificação técnica final - As verificações incidirão sobre o primeiro de cada grupo, **categoria, divisão ou classe de acordo com a respetiva disciplina** e por proposta do DT ou CTC o CCD determinará os órgãos a verificar. Outras viaturas/órgãos a verificar, poderão ser propostas pelo DT ou CTC, CCD ou pela direção da **FMAM**.

10.6.1 - Determinada pelo organizador/promotor de um Troféu, Desafio, Série ou Critério

- Solicitará ao CCD e informará o diretor de prova (o mais tardar até antes da entrada em parque fechado), informando-o do seguinte:

- a) Relação das viaturas a verificar;
- b) Descriminação dos órgãos mecânicos que pretende verificar;

Se estas não puderem ser efetuadas durante o tempo regulamentar do parque fechado, a comissão organizadora deverá indicar a data, hora e local em que as mesmas terão início, sendo que os órgãos a verificar terão de ser de imediato selados.

10.6.1.1 - Verificações - O regulamento desportivo de cada competição pode prever um conjunto de verificações finais, sem a necessidade de solicitação formal ao CCD, mas informando este, quais as viaturas objeto de verificação.

10.7 - Deslocação de uma viatura sujeita a verificação - Sob pena de desqualificação o concorrente ou seu representante é obrigado a deslocar a sua viatura sob fiscalização, para um local designado. Após as operações de verificação a mesma retornará sob fiscalização ao local inicial. Na impossibilidade do veículo se deslocar pelos próprios meios, a entidade que solicitou a verificação terá de providenciar os meios para o veículo chegar à verificação.

10.8 - Não conformidade de um veículo - A não conformidade de qualquer veículo com as prescrições do Anexo J do CDI, com a ficha de homologação, passaporte técnico, ou com as normas do regulamento técnico correspondente, implicará a desqualificação do concorrente, exceto nos casos em que a regulamentação específica dessa competição preveja outra penalidade, sem prejuízo de outras aplicáveis nos termos do CDI.

10.8.1 - Extensão de uma verificação - A FMAM ou o clube organizador/promotor, determinará a extensão de uma verificação efetuada por sua iniciativa, pelo que se reserva o direito de dar a mesma por concluída, quando e sempre o entenda como conveniente.

10.8.1.1 - Início e final da verificação - Em qualquer caso a verificação técnica, terão início, obrigatoriamente, durante um dos três dias úteis, seguintes ao final da prova. Contudo, e independentemente da data do seu início, as mesmas terão obrigatoriamente de estar concluídas até ao final do quinto dia útil seguinte ao final da prova, com exceção dos resultados de eventuais análises de combustível ou lubrificantes. Salvo situações aceites pela FMAM.

No caso de uma reclamação apresentada por um concorrente, os veículos inscritos pelo concorrente reclamante, será (ão) obrigatória e igualmente verificado (s) nos mesmos pontos que os do veículo objeto de reclamação.

10.9 - Encargos com verificação solicitada pela FMAM ou organizador - Para qualquer competição do calendário desportivo nacional, estes suportarão apenas os encargos relacionados com as instalações a utilizar e o transporte, se o veículo inspecionado estiver em conformidade. As despesas com a desmontagem e montagem dos órgãos verificados,

Ralis Regionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Especial Sprint	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rampa Regional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regularidade Sport	X	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
Regularidade Sport +	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
Perícias/Slalons	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
Autocross	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
Karting	X		X	Rec1	X	-	X	-	-
Ralis de Regularidade	Rec1	-	-	-	-	-	-	-	Original
Drift	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
Trial 4x4	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
Arranques	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original

● **Rec 1** - Fortemente recomendado

● **X** – Obrigatoriedade de apresentação do material com homologação válida.

● **X 1** - homologação FIA com data de validade expirada

- Cintos de Segurança (**Norma FIA 8853/98 e 8854/98**)

- Bacquet (**Norma FIA 8855-1999**)

Estado de utilização a ser analisado pelo DT / CTC, com Certificação FMAM (bacquet e cintos de segurança.

● **X2** – Conforme regulamento técnico do respetivo Campeonato de Moçambique.

* **Nas Regularidades Sport +** - As viaturas com meio rollbar de origem estão autorizadas a participar.

11.2.1 - Verificação de vestuário - Tem de ser apresentado durante as verificações técnicas iniciais.

11.3 - Viaturas Abertas - Os condutores de viaturas abertas ou desprovidas de para-brisas, têm de usar capacetes integrais com uma proteção do queixo fazendo parte integrante da estrutura do capacete e conforme norma aprovada pela FIA.

11.4 - Viaturas Fechadas - O 1º condutor e 2º condutor de viaturas com habitáculo fechado e que usem um capacete integral, devem poder passar o seguinte teste:

a) Assegurar que seja possível aceder de maneira apropriada às vias respiratórias de um piloto ferido;

b) Assegurar que com o piloto sentado na sua viatura, com o seu capacete e sistema HANS aprovado pela FIA devidamente colocados e o cinto de segurança apertado, seja possível, com a ajuda de dois socorristas, o médico-chefe da prova retirar o capacete, mantendo a cabeça do piloto em posição neutra; se tal não for possível, o piloto deverá usar um capacete aberto;

c) Para as viaturas clássicas, esta conformidade é fortemente recomendada.

d) Cintos de Segurança (Capítulo III, Art. 4 do Anexo L) - Os pilotos devem estar devidamente fixos, através dos cintos de segurança, de acordo com as especificações do Anexo J, para o veículo em questão, durante todo o tempo de uma prova, desde que este esteja em movimento.

11.5 - Constatação de falta de equipamento - A constatação em qualquer momento de uma prova, de que um condutor/navegador não esteja equipado de acordo com as normas obrigatórias acima referidas, levará à aplicação pelo CCD, de uma das penalidades previstas nos Art. 12.2 e 12.3 do CDI.

11.6 - Interdição de adereços - A utilização de joalheria sob a forma de *piercings* ou colares metálicos é interdita na prova, podendo ser controlada a qualquer momento da mesma.

ARTIGO 12 - DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÕES

12.1 - Classificações em competições de Velocidade, Ralicross / Kartcross, Karting, Montanha, Drift, Trial 4X4, Perícias e Arranques - As classificações oficiais provisórias, têm de ser afixadas 15 minutos após ter sido dado o sinal de final de corrida ao último condutor classificado. Caso sejam afixadas antes de decorridos os 15 minutos, o prazo de 30 minutos para reclamação ao abrigo do disposto no Art. 13 do CDI, só começará a contar a partir do exato momento em que deveriam ter sido afixadas.

12.2 - Classificação em competições de Ralis e Todo Terreno - A hora de afixação das classificações provisórias é definida no regulamento particular da prova. Quando não for possível, o diretor de prova terá que afixar no quadro oficial da prova a nova hora. Em qualquer dos casos mantêm-se o cumprimento dos 30 minutos para efeitos de reclamação ao abrigo do Art. 13 do CDI.

12.3 - Documentação a enviar à FMAM - Obrigatoriamente executar upload para o Portal FMAM no respetivo evento sem prejuízo de o processo da competição composto pelos documentos abaixo, tem de ser enviado para geral@fmam.org.mz, pelo(a) Secretário(a) do CCD ou pelo Secretariado da prova

12.3.1 - Lista de admitidos à partida, com indicação clara dos números das respetivas licenças desportivas, a enviar após publicação no quadro oficial;

12.3.1.1 - Até ao terceiro dia após a prova:

b) Em função da disciplina em causa:

b.1) Classificações de treinos cronometrados;

b.2) Todas as grelhas de partida;

b.3) Classificação de mangas, corridas de qualificação;

b.4) Classificação por prova especial de classificação;

b.5) Classificação do prólogo e por sectores seletivos;

b.6) Classificações finais provisórias e oficiais à geral, grupos, categorias, divisões e classes;

b.7) Cópias dos relatórios dos CT;

b.8) Decisões das reuniões do CCD;

- b.9)** Cópias das atas do CCD;
- b.10)** Relatório da prova, assinado pelo CCD;
- b.11)** Cópia de aditamentos aprovados pelo CCD;

12.3.2 - Competições sob a égide da FIA - Quando se trate de competições de campeonatos FIA, têm de ser remetidas à FIA nos 7 dias seguintes ao final da prova.

12.3.3 - Boletins de Inscrição - Têm de ficar arquivados no clube organizador, para eventual consulta posterior, durante 2 anos.

12.4 - Documentação a enviar à FMAM em caso de reclamação/apelo - Caso se verifiquem processos de reclamações e/ou apelos e potenciais processos a remeter ao Conselho de Disciplina, terão de enviar **imediatamente** por e-mail para a **FMAM**, (geral@fmam.org.mz) os boletins de inscrição dos envolvidos, listas de participantes, classificações finais das categorias envolvidas, atas do CCD e relatórios diversos, e os originais, até 72 horas após o final da prova.

12.4.1 - Classificações suspensas - No caso de as classificações terem ficado suspensas (parcial ou totalmente) em virtude de uma qualquer reclamação, apelo ou verificação, o clube organizador obriga-se, a decorridos no máximo 2 dias, após a respetiva decisão do CCD, ou do TAN quando se tratar de apelo:

a) Notificar os interessados - Do local, dia e hora da afixação dos resultados, por carta registada, ou e-mail, com a confirmação de receção pelos interessados, a verificar-se no máximo de 5 dias após a expedição.

b) Afixação de classificação - No prazo máximo de 7 dias, após a data de expedição da notificação.

c) Processo de competição - Independentemente desse facto, este tem de ser entregue no prazo definido no Art. 12.3.

12.4.2 - Classificações tornadas definitivas - As classificações a que se refere o Art. 12.3.1 b) Têm de ser enviadas de imediato para geral@fmam.org.mz. O Observador ou o 2º membro do CCD fará o envio dos resultados.

12.5 - Elementos suplementares - Os organizadores poderão enviar todos os elementos suplementares que julgarem convenientes, para apoiar as classificações obtidas. A eventual apresentação desses elementos, não dispensa o determinado nas várias alíneas do corpo deste artigo.

12.6 - Incumprimento de prazos - O não cumprimento por parte dos organizadores do que estabelece o presente artigo, ser-lhe-á atribuído uma taxa de 12.000,00 MT.

ARTIGO 13 - PONTUAÇÕES DE COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS

13.1 - Atribuição de pontos - A atribuição de pontos à geral/grupo/categoria /classe, em todas as competições de campeonatos, taças, troféus, desafios, séries ou critérios, será feita da seguinte maneira:

1°	25 Pontos	6°	10 Pontos	Seguintes	1 Ponto
2°	20 Pontos	7°	8 Pontos		
3°	17 Pontos	8°	6 Pontos		
4°	14 Pontos	9°	4 Pontos		
5°	12 Pontos	10°	2 Pontos		

13.1.1 - Pontuações extras - São distribuídas à geral, assim como ao grupo/categoria/classe, dependendo do formato de cada Campeonato, Taça, Troféu, Desafios, Série ou Critério.

	PEC	Prólogo	S S	Pole Position	Volta mais Rápida (final/Corrida)	Subida de Treinos Crono	Subidas de Prova
Ralis	a)b)c)f)	-	-	-	-	-	-
Todo o Terreno	-	1	1	-	-	-	-
Montanha	a)b)c)	-	-	-	-	1d)	1e)
Velocidade	-	-	-	1	1	-	-
Clássicos	-	-	-	-	-	-	-
Ralicross	-	-	-	1	1	-	-
Kartcross/ Superbuggy	-	-	-	1	1	-	-
Karting	-	-	-	-	-	-	-

a) Pontuação Extra - É atribuída ao vencedor de cada PEC (absoluto, classe), tendo em conta um total de 5 pontos a dividir pelo número de PEC, indicadas no regulamento da prova. No caso de existirem vencedores exaequo (à décima) serão atribuídos os mesmos pontos a esses vencedores.

b) Divisão de Pontos - No caso da divisão dos pontos por PEC's, vai somente até às centésimas.

Exemplo:

Divisão de Pontos - 5 pt: 12 PEC = 0,416667 - Resultado contabilizado: **0,42**

c) Quando uma PEC for interrompida não haverá a atribuição desta pontuação extra.

d) Atribuído a quem efetuar as 3 subidas de treinos cronometrados.

e) Atribuído a quem efetuar as 3 subidas de prova.

f) Pontuação Power Stage (CPR) – Nas competições do CPR é atribuída aos três primeiros classificados (absoluto) a pontuação de 1º - 3 pontos, 2º - 2 pontos, 3º - 1 ponto. No caso de existirem vencedores exaequo (à décima) serão atribuídos os mesmos pontos a esses vencedores.

13.1.2 - Pontuação Rali 2 - Um concorrente ao participar em rali 2, não pontua para o campeonato, independentemente da classificação final. Obtém, no entanto, os pontos extra, das vitórias em PEC, mesmo as realizadas em rali 2.

13.1.3 - Pontuação Final – Para ser considerado campeão, é necessário um mínimo de 3 (três) classificados nos campeonatos, taças, troféus, desafios, séries ou critérios em causa. Caso tal não aconteça será declarado vencedor aquele que obtiver maior número de

pontos, cumprindo as regras específicas de cada Campeonato, Taças, Troféus, Desafios, Séries ou Critérios em que está inscrito.

13.1.4 – Atribuição de pontos nos eventos – A atribuição de pontos e validação e execução do mapa de suporte digital correspondente de cada campeonato é da responsabilidade do Presidente do CCD.

13.1.5 - Licenciados FMAM de nacionalidades não Africana.

13.1.5.1 - Licenciado FMAM de nacionalidade não Africana - Será considerado **VENCEDOR DO CAMPEONATO DE MOÇAMBIQUE** ou **VENCEDOR DE TAÇA**, da correspondente modalidade.

13.1.5.2 - Licenciado FMAM de nacionalidade Africana (UA) - Será considerado **CAMPEÃO DO CAMPEONATO DE MOÇAMBIQUE** ou **VENCEDOR DE TAÇA**, da correspondente modalidade.

13.1.6 - Em caso de empate será declarado melhor classificado:

- a) O que tiver obtido mais pontos no somatório da totalidade dos resultados obtidos;
- b) Aquele que tiver obtido mais vitórias. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha mais 2º lugares e assim sucessivamente;
- c) Aquele que tiver obtido a melhor pontuação na primeira prova/corrída. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha melhor pontuação na 2ª prova/corrída e assim sucessivamente;
- d) Em último recurso, a **FMAM** designará ela mesma o vencedor e desempatará os outros eventuais casos, baseando-se sobre quaisquer outros critérios que entenda apropriados;

13.2 - Publicação (Campeonatos) - As pontuações serão publicadas no site da **FMAM**, após a receção das classificações finais oficiais que serão processadas digitalmente após validadas pelo CCD ao abrigo do Art. 13.1.4

13.2.1 - Publicação (Troféus, Desafios, Séries ou Critérios) - As pontuações e classificações, são da responsabilidade dos organizadores/promotores, sendo que a publicação no site da **FMAM** ocorrerá sempre que estes as façam chegar à **FMAM**.

13.3 - Nº mínimo de participações - Um concorrente, para fazer parte de uma classificação final de um campeonato, taça, troféu, série, desafio ou critério, tem de efetuar um mínimo de 50% de participações +1, do número de eventos que constar no regulamento desportivo do Campeonato **FMAM** correspondente.

13.4 - Pontos não atribuídos ou retirados - Sempre que a direção da **FMAM** decida não atribuir ou retirar os pontos para um campeonato/taça, obtidos por um condutor numa prova, implica que os classificados imediatamente a seguir àquele, subam uma posição, obtendo a pontuação correspondente.

13.4.1 – Desqualificação ou exclusão – Quando um concorrente é desqualificado ou excluído de uma prova, os pontos ser-lhe-ão retirados. Os resultados a não considerar não podem resultar de uma desqualificação ou exclusão.

13.4.2 - Não participação - Uma não participação, em uma ou mais competições, terá de contar como resultado para a classificação final da competição.

13.5 - Regras para número mínimo de participantes numa competição e atribuição de pontos - Será definido pelo regulamento desportivo da mesma. No caso de à partida não ter sido cumprido esse mínimo, aplicar-se-á a seguinte regra de ponderação para efeitos de pontuação:

a) Inferior a metade do número mínimo - Não será atribuído qualquer ponto;

b) Igual a metade do número mínimo - Serão atribuídos apenas metade dos pontos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

c) Superior a metade do número mínimo - Os pontos atribuíveis serão multiplicados por um coeficiente percentual, correspondente à divisão do número real de participantes pelo número mínimo estabelecido nos regulamentos desportivos, sendo os resultados assim obtidos, arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;

Ex. Número mínimo = 8 / número real = 7

(As pontuações serão atribuíveis em apenas 87,5 por cento),

Pontuação: 1º Classif. (20 pontos x 87,5 % = 17,5) = 17 pontos.

13.6 - Definição de concorrente/conductor participante numa competição - considerar-se-á como participante em:

Circuitos (Velocidade, Ralicross / Kartcross / Drift / Trial 4x4 / Karting) - todo o conductor que tenha iniciado o primeiro treino oficial.

Montanha - Todo o conductor que tenha iniciado a primeira subida oficial. **Considera-se subida oficial as subidas de treinos cronometrados e as subidas de prova.**

Ralis e Todo Terreno - Toda a equipa que tenha saído da zona de controlo do 1º (primeiro) CH.

Perícias – Todo o conductor que tenha iniciado a 1ª Tentativa.

Arranques – Todo o conductor que inicia a 1ª prova de qualificação.

13.7 - Final antecipado de uma corrida de - Circuitos

Sem prejuízo das normas previstas na respetiva regulamentação, no que se refere aos poderes do Diretor de Prova ou Diretor de Corrida e do CCD para suspenderem ou darem por terminada uma corrida (por razões de segurança ou por a pista se encontrar bloqueada

ou impraticável), aplicar-se-á, nos casos abaixo previstos e para definir o momento em que uma corrida deve ser considerada como terminada, a seguinte regulamentação:

a) Duração igual ou inferior a 30 minutos

Se numa corrida disputada em tempo determinado (corrida em tempo) se verificar que, durante o seu decorrer e por quaisquer razões, não houver viaturas em competição na pista (seja por que motivo for – despistes, abandono, imobilização nas boxes, etc.) a corrida será dada como terminada no momento exato em que deveria terminar. A classificação da corrida, nesse caso, será a que os serviços de cronometragem determinarem após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura durante o período normal da corrida. Contudo, e se essa última passagem registada, se verificar em momento anterior ao que corresponderia a 60 % (sessenta por cento) do tempo total determinado para a corrida, tal classificação terá apenas efeitos estatísticos, devendo a corrida ser de imediato anulada pelos CD.

b) Superior a 30 minutos, mas igual ou inferior a 120 minutos

Se numa corrida disputada em tempo determinado (corrida em tempo), o tempo previsto para a sua duração for superior a 30 (trinta) minutos mas igual ou inferior a 120 (cento e vinte) minutos e caso se verifique que, durante o seu decorrer, por quaisquer razões, não houver viaturas em competição na pista (seja por que motivo for – despistes, abandono, imobilização nas boxes, etc.), a corrida será dada como terminada no momento exato que corresponda à multiplicação por 2 do tempo total registado pela última viatura que transpôs a linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta no na via interior do Pit-Lane) em condições normais de corrida, desde que essa multiplicação não resulte em tempo total superior ao inicialmente previsto para a duração total da corrida, caso em que prevalecerá o tempo inicialmente previsto.

Nesse caso, a classificação da corrida, será a que os serviços de cronometragem determinarem após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta no na via interior do Pit-Lane) da última viatura que a tenha transposto durante o período normal da corrida. Contudo, e se essa última passagem registada se verificar em momento anterior ao que corresponderia a 60 % (sessenta por cento) do tempo total determinado para a corrida, tal classificação terá apenas efeitos estatísticos, devendo a corrida ser de imediato anulada pelos CD.

c) Superior a 180 minutos

Se numa corrida disputada em tempo determinado (corrida em tempo), o tempo previsto para a sua duração for superior a 180 (cento e oitenta) minutos e se verificar que, durante o seu decorrer, e por quaisquer razões eventuais, não houver viaturas em competição na pista, (seja por que motivo for – despistes, abandono, imobilização nas boxes, etc.), a corrida será dada como terminada no momento que corresponda a 60 minutos completos após o exato momento da última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura que a tenha transposto durante o período normal da corrida.

A classificação da corrida nesse caso será a que os serviços de cronometragem determinarem após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura que a tenha transposto durante o período normal da corrida. Contudo, e se essa última passagem registada, se verificar em momento anterior ao que corresponderia a 60 % (sessenta por cento) do tempo total determinado para a corrida, tal classificação terá apenas efeitos estatísticos, devendo a corrida ser de imediato anulada pelos CD.

d) Em número de voltas determinado ou em distância determinada

Se numa corrida disputada em número de voltas determinado (X voltas) ou em distância determinada (corrida em distância) se verificar que, durante o seu decorrer, e por quaisquer razões eventuais, não houver viaturas em competição na pista (seja por que motivo for – despistes, abandono, imobilização nas boxes, etc.), esta será dada como terminada no momento que corresponda ao resultado da multiplicação do número total de voltas previsto (ou o que corresponda à distância inicialmente prevista) pelo melhor tempo (absoluto) por volta registado nessa mesma corrida.

Segundo a seguinte fórmula: $T_c = V \times L$, em que T_c será o tempo total de corrida, V o número total de voltas previsto e L a volta mais rápida registada na corrida até ao momento (desprezando-se nesse caso os decimais).

Exemplo: Numa corrida com a duração prevista de 10 voltas e a melhor volta na corrida seja correspondente a (1m 35,125), a corrida será dada por terminada, no momento em que se completarem 15 minutos e 50 segundos após o momento da partida da corrida (luz verde ou apagar da luz vermelha do semáforo).

d.1) Contudo, e no caso de corridas disputadas em número de voltas determinado (X voltas) ou em distância determinada (corrida em distância) cujo tempo normal de corrida corresponderia aos limites de tempo definidos em b) e c), será utilizada a mesma regra para determinação do final da corrida aplicável às corridas em tempo.

A classificação da corrida nesses casos, será a que a cronometragem determinar após a última passagem pela linha de meta (ou pela linha correspondente à linha de meta na via interior do Pit-Lane) da última viatura durante o período normal de corrida.

Contudo, e se essa última passagem registada, se verificar em momento anterior ao que corresponderia a 60 % (sessenta por cento) do número total de voltas determinado para a corrida (arredondado para o número inteiro imediatamente superior), ou o número de voltas que corresponderia à distância inicialmente prevista, tal classificação terá apenas efeitos estatísticos, devendo a corrida ser de imediato anulada pelos CD.

e) Competição que compreenda várias mangas, eliminatórias ou corridas

Se no regulamento de uma determinada competição/prova, compreendendo várias mangas, eliminatórias ou corridas no mesmo evento, o resultado destas afetar a (s) grelha (s) de partida da manga (s), eliminatória (s) ou corrida (s) seguinte (s), os CD poderão, se assim o entenderem, constituir a (s) grelha (s) com base nesses elementos estatísticos ou decidir

que a grelha de partida anteriormente estabelecida para a manga, eliminatória ou corrida entretanto anulada, seja a mesma que deve ser respeitada para a (s) manga (s), eliminatória (s) ou corrida (s) seguinte (s).

13.8 – Final antecipado de um Rali ou de um Rali Todo o Terreno

13.8.1 – Se uma competição de Rali ou de Todo Terreno – Pontuável para um Campeonato, Taça ou Troféu – não se puder disputar até ao seu final, seja por que razões forem, as classificações da competição serão estabelecidas com o total dos tempos (considerados até ao decimo de segundo) registados nas PEC (ou SS) efetivamente percorridas, acrescido das eventuais penalizações entretanto aplicadas.

Nesse caso, a atribuição das pontuações para o Campeonato, Taça ou Troféu será efetuada da seguinte forma:

- a)** Se tiver sido percorrida mais de 67% da distância inicialmente prevista como quilometragem total das Provas Especiais (ou Sectores Seletivos) os pontos serão atribuídos na totalidade;
- b)** Se tiver sido percorrida entre 50% e 67% da distância inicialmente prevista como quilometragem total das Provas Especiais (ou Sectores Seletivos) serão atribuídos metade dos pontos;
- c)** Se tiverem sido percorridos entre 30% e 49% da distância inicialmente prevista como quilometragem total das Provas Especiais (ou Sectores Seletivos) serão atribuídos 25% dos pontos;
- d)** Se tiverem sido percorridos menos de 30% da distância inicialmente prevista como quilometragem total das Provas Especiais (ou Sectores Seletivos) não serão atribuídos quaisquer pontos;
- e)** Para estabelecer as percentagens em relação à distância efetivamente percorrida sobre a distância inicialmente prevista como quilometragem total das Provas Especiais (ou Sectores Seletivos) deverá utilizar-se como referência a quilometragem total efetivamente realizada pela equipa que comandar a classificação da competição no momento em que a mesma tenha sido interrompida.
- f)** Estas regras serão aplicáveis mesmo que apenas uma equipa tenha percorrido a distância utilizada como referência.

13.8.2 – As regras definidas no artigo 13.8.1 serão aplicáveis a qualquer competição de Ralis ou de Todo o Terreno que se tenha realizado até ao fim, desde que, durante o seu decorrer, tenham sido anulados (as) Provas Especiais ou Sectores Seletivos que a integravam (seja por razões de segurança ou por quaisquer outras razões), e sempre que se verifiquem os pressupostos referidos nas alíneas a), b), c), d) e) e f) do artigo 13.8.1.

13.9 - Anulação de uma competição - A direção da **FMAM** poderá anular um campeonato, taça, troféu, séries, desafios ou critérios ou uma competição pontuável para um deles, em que se verifique haver sido falseado o espírito da mesma.

ARTIGO 14 - RECLAMAÇÕES E APELOS E DIREITO DE REVISÃO

14.1 - Reclamações - Os concorrentes têm o direito de reclamação que lhes confere o Art. 13 do CDI e que será transmitida ao CCD, para análise e decisão.

14.1.1 - Taxa de Reclamação Nacional – 40.000,00 MT.

14.1.2 - Despesas com reclamações - O depósito de garantia para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:

Automóveis:

a) **80.000,00 MT** - Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

b) **240.000,00 MT** - Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Karts:

c) **40.000,00 MT**- Incidindo apenas sobre um determinado órgão da viatura;

d) **80.000,00 MT** - Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura;

Em qualquer caso, o concorrente reclamado ou cujo veículo seja objeto de uma verificação, determinada pelo CCD e/ou **FMAM**, deverá colocar à disposição dos CT, uma equipa de mecânicos munida do equipamento necessário, para proceder às verificações pretendidas

14.1.3 - Forma de Apresentação - Por escrito, dirigida ao presidente do CCD e entregue ao diretor de prova, juntamente com a taxa e o depósito (caso se aplique) definidos no Art. 14.1.1. e 14.1.2. Se a reclamação for considerada infundada, esta não será devolvida.

14.1.4 - Débito de despesas - As despesas resultantes de trabalho de oficina e transporte do veículo, serão por conta do reclamante, se a reclamação for julgada improcedente e por conta do reclamado, se a mesma for julgada procedente.

14.1.5 - Reclamação fundada ou parcialmente fundada - Nesse caso, será restituída a totalidade ou parte do depósito ao critério do CCD.

14.1.6 - Reclamação infundada - Se as despesas originadas pela reclamação, tais como, verificação técnica, transportes, aluguer de espaço, etc., forem superiores ao montante do depósito de garantia, a diferença será por conta do reclamante, e caso a despesa seja inferior, a diferença será devolvida ao reclamante.

14.2 - Apelos - Os concorrentes têm o direito de apelo que lhes confere o Art. 15 do CDI.

14.2.1 - Taxa de apelo Nacional – 175.000,00 MT, independentemente das custas ou modalidade.

14.2.2 - Penalidades sem direito a apelo-As penalidades correspondentes ao *drive-through* (passagem pelo pit lane) ou *stop and go* (paragem no pit lane) bem como penalidades previstas nas prescrições específicas e/ou nos regulamentos de campeonatos, taças, troféus, series, desafios ou critérios que expressamente o estabeleçam. Bem como as penalidades observadas pelos juízes de facto, previamente nomeados.

14.3 - Casos não previstos - De acordo com o Art. 11.9 do CDI, todo o caso não previsto na regulamentação será estudado pelo CCD, sendo este o único com poderes para tomar uma decisão.

14.4 - Direito de Revisão - Caso seja apresentada uma nova evidência, e após a concordância da **FMAM**, os comissários desportivos que sobre a matéria tenham ou não tomado decisões, ou na sua ausência, os designados pela **FMAM**, terão de reunir-se em data acordada, convocando a (s) parte (s) em questão, para receberem todas as explicações e julgarem segundo os novos factos e elementos apresentados.

14.4.1 - Os comissários desportivos podem, a seu exclusivo critério, determinar se existe um novo elemento válido.

14.4.2 - Prazo para apresentação de recurso - Após a publicação dos resultados oficiais, o qual a decisão que é passível de revisão, se essa decisão é suscetível de ter um efeito sobre o resultado de um campeonato, taça, caso não tenha efeito, o prazo limite será 31 de Dezembro do respetivo ano.

14.4.3 - Direito de apelo sobre nova decisão - É reservado à (s) parte (s) em questão, de acordo com os artigos seguintes das RGAK.

14.4.4 - No caso de a primeira decisão, ter sido objeto de apelo perante o TAN, esta poderá legal e eventualmente rever a sua decisão precedente.

14.4.5 - O TAN pode levar até à revisão de um caso que tenha julgado, quer por sua própria iniciativa quer por a um recurso de revisão interposto pela direção da **FMAM**, ou por uma das partes interessadas e / ou diretamente afetadas por sua decisão anterior.

ARTIGO 15 - PUBLICIDADE

15.1 - Publicidade obrigatória do organizador - Este está autorizado a utilizar publicidade para qualquer prova, para afixação pelos concorrentes nas suas viaturas de prova, de acordo com o especificado no regulamento desportivo e/ou particular. O concorrente não poderá recusá-la, sob pena de desqualificação da prova.

15.1.1 - Local de colocação - Sob reserva destes espaços não serem utilizados pela publicidade obrigatória **FMAM**, esta será colocada exclusivamente, abaixo ou ao lado dos números de competição, ocupando um espaço total de 22 x 50 cm.

15.2 - Publicidade facultativa do organizador - Este está autorizado a utilizar publicidade para qualquer prova, para afixação pelos concorrentes, nas suas viaturas de prova, de acordo com o especificado no regulamento desportivo e/ou particular. Os concorrentes têm o direito de recusar essa publicidade, mediante pagamento do dobro do valor da inscrição.

15.2.1 - Locais de colocação - Sob reserva destes espaços não serem utilizados pela publicidade obrigatória **FMAM** esta será colocada nas portas, exclusivamente numa faixa de 17 x 50 ou em duas de 25 x 17.

15.3 - Publicidade facultativa, concorrente à do participante - Desde que tenha por objeto uma marca ou produto concorrente do organizador, não poderá implicar um aumento dos direitos de inscrição para o concorrente que a recuse.

15.3.1 - Tratamento de igualdade a concorrente com ou sem esta publicidade - Estes serão colocados num mesmo plano de igualdade para a aplicação do regulamento particular da prova, nomeadamente no que se refere à atribuição de prémios de classificação final da prova.

15.4 - Publicidade FMAM - A **FMAM** tem a possibilidade de fazer constar no regulamento, ou por aditamento, de todos os campeonatos/taças, uma cláusula que especifique os locais reservados à sua publicidade obrigatória.

Em caso algum, esta publicidade pode ser modificada ou desprezada pelos organizadores/promotores/concorrentes.

15.4.1 - Locais de colocação

a) Duas bandas colocadas de cada um dos lados na parte superior do para-brisas, de 10x25 cm.

b) Para os campeonatos, taças de karting, poderá exigir a afixação de determinada publicidade, no painel frontal e na carenagem frontal.

15.4.2 - Viatura sem para brisa - Neste caso, deverá ser colocada uma única faixa de 25x20 cm no capot, o mais próximo possível do condutor e perpendicularmente ao eixo longitudinal do veículo.

15.4.3 - Eventual interdição de publicidade concorrente - O regulamento (ou aditamento) de um campeonato ou taça **FMAM**, poderá impor uma interdição de marcas ou produtos, que sejam objeto da publicidade obrigatória **FMAM**.

15.5 - Publicidade dos concorrentes - Sob reserva da aplicação das disposições relativas à publicidade dos organizadores e **FMAM**, acima previstas e das normas expressas no Regulamento para os números de competição e publicidade em automóveis que participem em competições desportivas, os concorrentes têm o direito de negociar direta e livremente com os seus patrocinadores, podendo colocar toda a publicidade sobre os seus veículos e fatos de competição.

Os seus compromissos recíprocos deverão respeitar, as presentes disposições, bem como as da regulamentação da respetiva disciplina.

15.6 - Publicidade dos promotores - Neste caso a sua publicidade será obrigatória, mas regida e imposta de acordo com as diretrizes da **FMAM**.

15.7 - Publicidade negociada - O regulamento deverá ainda referir qualquer outra publicidade suscetível de ser negociada entre os concorrentes e o organizador.

15.8 - Restrições

a) São proibidos todos e quaisquer painéis publicitários que impliquem a modificação da carroçaria, o perfil do veículo ou que sejam salientes em relação à carroçaria e não podem colidir com os espaços destinados às placas e números de competição e nome dos condutores.

b) Em caso de impossibilidade (monolugares por exemplo), a (s) banda (s) poderá (ão) ser colocada (s) na proximidade imediata dos números, mas de maneira a não interferir com a sua leitura pelos serviços de cronometragem.

c) A fim de evitar as dificuldades de leitura por parte dos serviços de cronometragem nas competições noturnas, é proibida toda a publicidade luminescente.

15.9 - Dúvidas na afixação - O Art. 16 do CDI regula todos os aspetos suscetíveis de dúvidas, sobre a afixação de publicidade.

15.10 - Normas de publicidade - De acordo com as normas expressas em vigor, os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- Sejam autorizados pelas leis nacionais;
- **Pelos regulamentos da FMAM;**
- **Não seja contrária aos princípios da boa moral e costumes;**
- Não seja de natureza política ou religiosa;
- Não colida com os espaços destinados às placas e números de competição e nome do condutor;

ARTIGO 16 - ENTREGA DE PRÉMIOS

16.1 - Obrigatoriedade - Os clubes organizadores, obrigam-se a proceder à entrega dos prémios no final da prova, salvo se expressamente mencionado de outra forma, no regulamento particular.

16.2 - Perda de prémios numa competição - Os prémios só serão entregues aos premiados que se apresentem na cerimónia, salvo justificação aceite pelo organizador/promotor, contudo não poderão ser substituídos pelos mecânicos. Caso contrário perderão o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação da prova, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes, sendo aplicada, à 1ª infração da época desportiva em curso, uma multa de 20.000,00 MT, pelo CCD.

Em caso de reincidência, o valor será de 40.000,00 MT independentemente de outras penalidades a aplicar pela **FMAM**.

16.3 - Normas para a entrega de prémios - Em qualquer competição têm de ser respeitadas as normas previstas no *Protocolo de Entrega de Troféus*.

16.4 - Penalidade para organizadores - O não cumprimento por parte dos organizadores, do estabelecido neste artigo, levará à aplicação de uma multa de 40.000,00 MT, pelo CCD.

16.5 - Prémio de Participação - Em todas as modalidades, todos os concorrentes participantes, terão de receber da organização, durante as Verificações Administrativas, um troféu de participação.

ARTIGO 17 - SEGUROS E ACIDENTES

17.1 - Obrigatoriedade de Seguro - Em todas as competições inscritas no calendário desportivo nacional, é obrigatório um seguro de competição (prémio de seguro anexo aos direitos de inscrição), o qual deverá garantir a responsabilidade civil do concorrente em relação a terceiros, nos exatos termos do seguro obrigatório do ramo automóvel e da concomitante legislação aplicável (Art. 12 e 13 do Decreto-Lei 65/2007 de 24/12). Não são considerados terceiros (e como tal, estão excluídos do âmbito de proteção do seguro) os elementos possuidores de credenciais válidas para a prova. Estão ainda excluídos de proteção do seguro, aqueles que se encontrem em locais interditos pelo organizador da prova.

O Seguro de Responsabilidade Civil da competição não afetará as apólices de seguro pessoais contratadas pelo concorrente ou por qualquer participante da prova.

Os concorrentes, condutores e bem assim os elementos das suas equipas, ao formalizarem a sua inscrição, renunciam irrevogavelmente a qualquer tipo de indemnização por danos sofridos em caso de acidente, bem como isentam de toda e qualquer responsabilidade os organizadores e promotores da prova, renunciando igualmente formular qualquer reclamação contra estes.

17.2 - Seguro FMAM - Para todas as competições, é sugerido o Seguro **FMAM** de Responsabilidade Civil de acordo com a tabela publicada no site da **FMAM**.

17.3 - Seguro não contratado através da FMAM - Caso o organizador pretenda contratar outro seguro que não o da **FMAM**, terá que enviar comprovativo da contratação do mesmo, com as respetivas coberturas obrigatórias por lei, altura em que será aprovado o regulamento particular.

17.4 - Liquidação do seguro de competição - Tem de ser liquidado até 48 h antes do dia da prova.

17.4.1 - Complemento de seguro - Tem de ser regularizado durante a semana seguinte ao final da prova.

17.5 - Descrições da cobertura do seguro - Nos termos da redação atual do Decreto-Lei nº 65/2007 de 24 de Dezembro, os capitais mínimos obrigatórios para o seguro das competições desportivas são de 3.000.000 MT e 5.000.000 MT, em danos corporais e materiais, respetivamente. O prémio de seguro anexo à taxa de inscrição garante a responsabilidade civil da viatura do segurado e do concorrente relativo a acidentes que venham a ocorrer durante a prova.

A apólice de seguro estará válida (Art. 2.1.7 do CDI) desde as verificações administrativas, até um dos seguintes limites temporais (o que se verificar mais tarde):

- Altura de desqualificação ou desistência da prova;
- Fim das verificações técnicas finais;
- Final da distribuição de prémios;

- Tempo limite de protesto ou apelo, ou final de qualquer audiência;

Nota - caso as verificações técnicas finais sejam distantes do local do parque fechado, a viatura pode ser deslocada por um elemento da assistência devidamente identificado e autorizado.

Esta apólice não inclui os danos próprios de pilotos, veículos concorrentes, de assistência, da organização ou de quaisquer elementos possuidores de credenciais válidas para a prova, assim como de pessoas ou bens que se encontrem em locais interditos, devidamente identificados pelo organizador.

17.6 - Participação de acidente (concorrente/conductor) - Qualquer concorrente/conductor envolvido num acidente durante uma prova, (causador ou não), deverá obrigatoriamente efetuar participação por escrito à organização da prova, no prazo máximo de 48 horas.

17.7 - Relatório de acidente à FMAM - O diretor de prova/corrída, após tomar conhecimento de um acidente, tem de reportá-lo ao *Observador* ou na sua ausência para geral@fmam.org.mz.

Sempre que se trate de um acidente grave, é obrigatório o preenchimento do Relatório Detalhado de Acidente **FMAM**, publicado no site da **FMAM**:

www.fmam.org.mz

Este relatório deve ser de imediato, enviado para geral@fmam.org.mz assim como toda a sua documentação anexa.

17.7.1 - Casos de contratação de seguros definidos no Art. 17.3 - Cabe ao organizador, a responsabilidade de participar o acidente à companhia seguradora por si contratada.

17.8 - Penalidade - O não cumprimento do acima estipulado, motivará a aplicação pela **FMAM**, de uma das penalidades previstas no CDI.

17.9 - Isenção da FMAM em acidentes - Os clubes organizadores/promotores de Campeonato, Taça, Troféu, desafio, Série ou Critério, bem como os concorrentes, pilotos, assistentes ou quaisquer outros intervenientes, devidamente credenciados para as referidas competições, isentam a **FMAM** de toda e qualquer responsabilidade decorrente de acidente que possa decorrer durante uma competição e bem assim, de todo e qualquer prejuízo ou dano material ou pessoal, que eventualmente venham a sofrer.

ARTIGO 18 - CONTROLO ANTIDOPING

18.1 - Proibição, de acordo com o CAD e Lista de substâncias - é proibida a dopagem a todos os praticantes, dentro e fora das competições, nos termos da legislação nacional, do *Regulamento Nacional Antidopagem*, o qual se considera parte integrante das presentes prescrições e do CDI.

A lista de referência das substâncias ditas dopantes ou dos métodos de dopagem interditos aos praticantes de desporto automóvel e karting, é a lista fixada pelas organizações internacionais competentes e ratificada pela ADoP, denominada *Lista de Substâncias e Métodos Proibidos – Código Mundial Antidopagem*, publicadas no site da **FMAM**.

18.2 - Sala de espera e controlo - Nas competições inscritas no calendário desportivo nacional, deverá constar no regulamento particular da prova, o local de realização do controlo antidoping.

A primeira terá uma área entre 20 a 25 m² possibilitando a presença de quatro praticantes e quatro acompanhantes, devendo estar equipada com cadeiras suficientes, bem como de um frigorífico para preservação de bebidas necessárias à hidratação dos praticantes.

A sala de controlo que terá de ser contígua à sala de espera, deverá ter entre 15 e 20 m², de modo a possibilitar a presença em simultâneo do praticante, do seu acompanhante, do responsável pelo controlo de dopagem (RCD) e estar equipada com uma mesa de trabalho, quatro cadeiras, um frigorífico para preservação das amostras após a sua recolha e um

armário com chave para colocação da documentação e equipamentos necessários à sessão de recolha de amostras.

18.3 - Instalações sanitárias - Com uma área entre 10 e 15 m² deverá conter dois sanitários e idealmente um chuveiro, devendo ser contígua à sala de controlo.

18.4 - Inexequibilidades das instalações - Caso não estejam garantidas as condições previstas, nos Art. 18.2 e 18.3, o RCD determinará a realização do controlo em instalações por si escolhidas, sendo os respetivos custos imputados ao clube organizador, pela ADOP.

ARTIGO 19 - CONTROLO DE ALCOOLÉMIA

19.1 - Momento para efetuá-lo - Por iniciativa da **FMAM** ou do organizador, poderá ser efetuado em qualquer momento de uma prova, um controle de alcoolemia, utilizando métodos e aparelhos de medição devidamente aferidos e oficiais.

19.2 - Penalidades - Independentemente de sanções disciplinares mais graves, que lhes possam vir a ser aplicadas, pelo Conselho de Disciplina da **FMAM**, qualquer condutor que apresente um grau de alcoolemia, superior a **0,00 gr/l**, será de imediato excluído da prova. Esta sanção não é passível de recurso.

		1º Irregularidade	2º Irregularidade	3º Irregularidade	4º Irregularidade
Resultado do Teste de Confirmação	Abaixo de 0,10 mg/L	Sem Suspensão	Suspensão de 2 Meses	Suspensão de 3 Meses	Suspensão de 4 anos
	0,10 a 0,25 mg/L	Suspensão de 1 Mês	Suspensão de 2 Meses e Multa de 80.000,00 MT	Suspensão de 6 Meses e multa de 400.000,00 MT	
	0,10 a 0,40 mg/L	Suspensão de 2 Meses e Multa de 80.000,00 MT	Suspensão de 4 Meses e Multa de 160.000,00 MT	Suspensão de 1 Ano e Multa de 800.000,00 MT	
	Acima de 0,40 mg/L	Suspensão de 3 Meses e multa de 160.000,00 MT	Suspensão de 6 Meses e multa de 240.000,00 MT	Suspensão de 2 anos e multa de 1.200.000,00 MT	
Recusa a efetuar o teste					
Falha deliberada a seguir as instruções do Técnico					

ARTIGO 20 - NORMAS DE COMPORTAMENTO DE PARTICIPANTES REPRESENTANDO MOÇAMBIQUE

20.1 - Regras para efeitos de representação - Um representante de Moçambique em competições internacionais, em Moçambique ou no estrangeiro, terá que observar as seguintes regras:

- a) Conhecer as normas segundo as quais se desenrola da prova;
- b) Participar com material conforme o regulamento técnico em vigor;
- c) Estar dentro das regras pelas quais se desenrola a prova, desportiva e tecnicamente;

d) Ter uma conduta correta para com os oficiais da prova, e para com o representante da Autoridade Desportiva Nacional ou Internacional;

e) Ter sempre uma conduta marcadamente desportiva e correta, quer dentro ou fora de pista;

f) Vestir na cerimónia de apresentação dos participantes ou em qualquer outra, o vestuário oficial eventualmente fornecido pela **FMAM**;

g) Não aplicar no vestuário oficiais marcas de patrocinadores pessoais, sem autorização da **FMAM**;

h) Participar na cerimónia oficial de entrega de prémios;

i) Aderir a iniciativas que a **FMAM** venha a empreender para a promoção do automobilismo e karting;

O desrespeito a tais normas levará à aplicação de sanções disciplinares.

20.2 - Autorização do escudo nacional a campeões nacionais absolutos - Os campeões nacionais absolutos de automobilismo e karting, podem utilizá-lo nos seus fatos de competição, na parte superior da manga esquerda, com as dimensões de 7 x 7 cm. Esta autorização cessa no final da época imediatamente seguinte, aquela em que o título tenha sido obtido.

ARTIGO 21 - COMPETIÇÕES CANDIDATAS

21.1 - Requisitos - Qualquer competição candidata a um campeonato ou taça, tem de cumprir:

21.1.1 - Solicitação por escrito – Até 45 dias antes do início do campeonato ou taça a que se propõe.

21.1.2 - Competição já inserida num Campeonato ou Taça - Tem de realizá-la dentro dos parâmetros do campeonato ou taça a que se candidata.

21.1.3 - Competição não inserida num Campeonato ou Taça - Tem de realizá-la dentro dos parâmetros do campeonato ou taça a que se candidata.

21.1.3.1 - Inspeção prévia - Para aferição da qualidade da competição e eventual aprovação.

21.2 - Taxa de candidatura - 50% do valor da taxa da competição do campeonato ou taça a que se propõe.

21.2.1 - Candidatura não aceite – Não será devolvida a taxa.

21.2.2 - Candidatura desistente - Será devolvida 50% da taxa.

21.4 - Forma de subida de escalão - Admitindo a possibilidade de mais de uma competição se candidatar a um campeonato, a (s) candidata (s) substituirá (ão) prova (s) desde que a sua classificação seja superior à (s) pior (es) desse campeonato.

21.4.1 - Atribuição de competições a um mesmo clube no mesmo Campeonato - Um clube organizador não poderá organizar mais do que uma competição do mesmo campeonato, salvo solicitação e autorização da **FMAM**.

21.4.2 - Atribuição de competições a um mesmo clube da mesma disciplina - Um clube organizador não poderá organizar mais do que duas competições da mesma disciplina a integrar campeonatos **FMAM**, salvo solicitação e autorização da **FMAM**.

21.5 - Atribuições das Pontuações - São definidas pela pontuação final obtida constante do relatório do Observador **FMAM**, fazendo-se assim o escalonamento das classificações.

Em caso de igualdade o fator de desempate será a melhor pontuação do item de **SEGURANÇA** do relatório do Observador **FMAM**. Se a igualdade se mantiver, o fator seguinte de desempate é o item **ORGANIZAÇÃO**.

21.5.1 - Estabilidade mínima de uma competição que suba de escalão - ser-lhe-á garantida uma estabilidade mínima de 2 anos, de forma a potenciar a obtenção dos necessários apoios financeiros à sua realização. Contudo está sujeita ao Art. 21.6.

21.6 - Qualquer competição que obtenha uma pontuação inferior a 50%, da competição melhor pontuada do seu campeonato ou taça, a sua permanência ficará ao critério da **FMAM**.

ARTIGO 22 - DIREITOS COMERCIAIS

22.1 - Direitos comerciais e de imagem - Os direitos comerciais e de imagem relativos a todos os campeonatos ou taças, pertencem à **FMAM**, ou quando aplicável ao promotor da competição, pelo que todos os organizadores, empresa comercial ou marca que tenham inscrito competições, **têm de** respeitar o disposto no presente artigo, não podendo ser associados a estes, nomeadamente, marcas, modelo, tipos de produtos e ou serviços

À exceção das imagens colhidas numa competição incluída no calendário desportivo nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e, nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da **FMAM** (ou **FIA** se for o caso) e da respetiva entidade organizadora de uma prova, é estritamente proibida.

22.2 - Câmara de vídeo a bordo de viaturas de competição - A sua instalação, tem de ser solicitada por escrito ao CTC, durante as Verificações Técnicas Iniciais e autorizada pelo diretor de prova, até 60 minutos antes do início da competição.

Nas competições que integrem campeonatos para os quais existe um acordo de cedência exclusiva de imagens, celebrado entre a **FMAM** e a empresa *contratualizada*, também esta poderá requerer a instalação de câmaras de vídeo nos mesmos termos e condições previstos anteriormente.

Ainda que autorizada pelo diretor de prova, o concorrente poderá sempre recusar a instalação de câmara de vídeo pretendida pela *referida empresa*.

Porém, se recusar a instalação de câmara de vídeo da empresa e vier a instalar uma câmara própria, ficará obrigado a ceder as imagens recolhidas à empresa, ao clube organizador ou a **FMAM** autorizando a sua livre utilização, inclusive para todos os fins comerciais ou outros que se julguem necessárias, sob pena de estar sujeito a uma multa de 80.000,00 MT.

Nas competições não integradas em campeonatos **FMAM**, a regulamentação da competição deverá definir as regras para os direitos de imagem das câmaras.

a) Montagem em condições de segurança - Compete ao CTC da competição constatar e confirmar, que as câmaras vídeos instaladas nas viaturas estão montadas segundo as condições de segurança exigíveis em relação ao (s) ocupante (s) da viatura sempre que o diretor de prova o solicite;

b) Informação de instalação - No seu relatório o CTC informará o diretor de prova de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras de vídeo;

c) Selagem de câmaras de vídeo - O diretor de prova poderá determinar em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras de vídeo instaladas em viaturas participantes na competição e a sua entrega para efeitos de visionamento pelo CCD;

c1) limite para desmontagem de câmaras - Após a abertura do parque fechado, ou com autorização prévia do diretor de prova ou CCD, sob pena de uma penalidade imposta pelo CCD.

d) Solicitação de cópia - Após visionamento, dos registos obtidos o CCD pode solicitar uma cópia exata dos mesmos, a fim de ser enviada ao conselho de disciplina da **FMAM** ou ao TAN;

22.2.1 - Instalação - A instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no site da **FMAM**, no menu Técnica (Listas Técnicas) Câmaras de Filmar.

ARTIGO 23 - ENTREGA DE PRÉMIOS DE CAMPEONATOS E TAÇAS

A cerimónia de entrega de prémios da **FMAM** será em modelo, data e local a definir.
Prémios a atribuir:

23.1 – Nos Campeonatos Absolutos ao 1º, 2º e 3º Classificados;

23.2 – Nas Taças de Portugal ao 1º, 2º e 3º Classificados Absolutos;

23.3 – Nas categorias, divisões, grupos, classes dos Campeonatos e Taças apenas aos 1ºs classificados

23.4 - Condições para receberem os prémios - Só serão entregues a quem se apresente na cerimónia de entrega de prémios para a qual serão expressamente convidados. Desde que informada atempadamente e devidamente justificada a **FMAM** pode aceitar um representante.

23.5 - Penalidade para premiados ausentes - Os premiados que não estejam presentes na cerimónia ou representados, perdem o direito aos prémios, sem que por isso se verifique qualquer alteração, quer na classificação quer nos prémios destinados aos restantes premiados. Uma taxa de 7.000,00 MT ser-lhes-á aplicada.

23.6 - Vencedores de Troféus, Desafios, Séries ou Critérios - A **FMAM** entregará 1 prémio ao vencedor absoluto dessas competições a acordar com o promotor.

ANEXO I

PROTOCOLO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS - FMAM

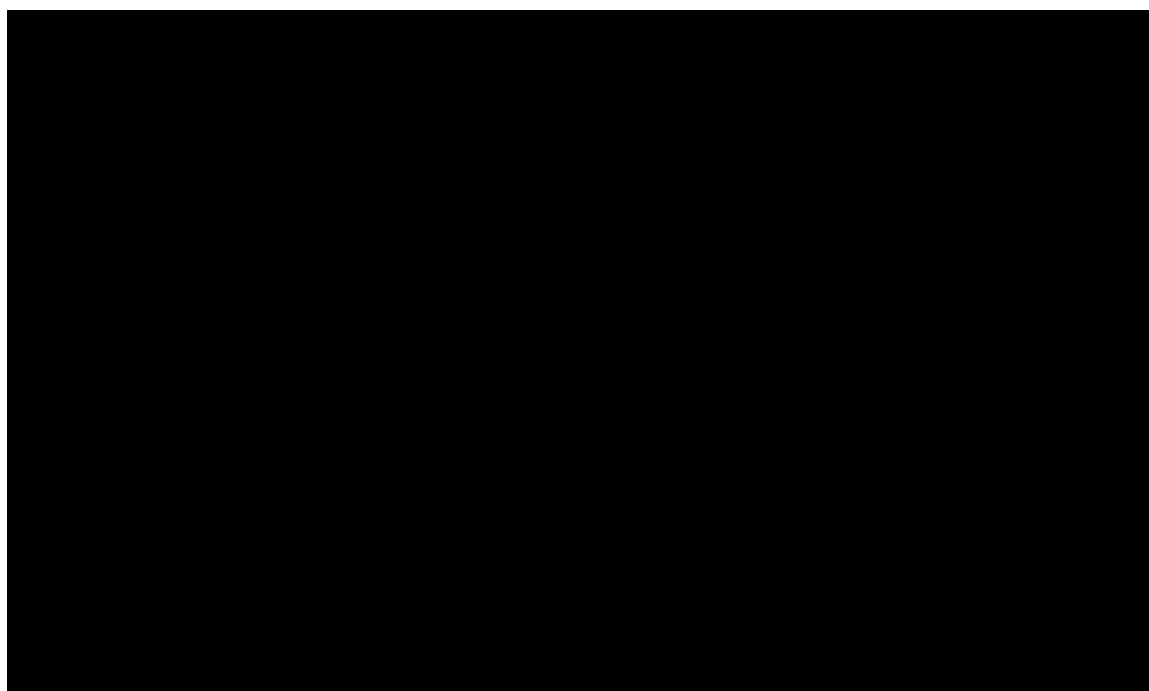
A cerimónia de entrega de prémios é um dos momentos mais importantes da prova. Uma cerimónia de pódio fluida e correta deixa uma boa recordação para todos os presentes e intervenientes.

Assim, é preciso ter em conta alguns aspetos importantes:

a) Escolher uma boa localização para o efeito, sendo que nas competições de circuitos será o local definido para esse efeito;

b) Que a construção do pódio seja sólida;

c) A decoração do mesmo, aquando de competições em circuito, deverá respeitar a maquete apresentada no Manual de Normas da **FMAM** conforme imagem abaixo:



d) No caso de competições de estrada as colunas de pódio deverão ter uma largura mínima de 70 cms, deverão conter o logo da **FMAM** e seus parceiros, do Clube Organizador, do Campeonato ou Troféu assim como os demais patrocinadores. A altura das colunas deverá ter, no mínimo, 3 metros.

e) Deverá ainda ser assegurado a colocação de bandeiras nos mastros junto ao pódio ou noutros locais de destaque. Para além da bandeira nacional é obrigatório a colocação da bandeira da **FMAM** e do Clube Organizador.

Consultar o protocolo e colocação de bandeiras em www.fmam.org.mz .

f) O acesso por parte dos órgãos de comunicação social ao pódio deve ser limitado ao meio de comunicação audiovisual a quem a **FMAM** cedeu os direitos de TV ou outro que o Promotor/Organizador tenha acordo privilegiado.

g) O Clube Organizador deverá garantir o bom funcionamento do sistema sonoro assim como um 'speaker' experiente que conduza a cerimónia de pódio. É igualmente necessária a presença de um elemento que agilize o acto.

h) O Clube Organizador deverá ainda garantir que os premiados na cerimónia de pódio se encontram equipados com os seus fatos de competição ou equipamento oficial da equipa caso a cerimónia de pódio não aconteça imediatamente após a realização da corrida.

Em todas as competições em que estejam presentes representantes designados pela **FMAM** é obrigatório o cumprimento do presente protocolo na cerimónia de pódio. O incumprimento poderá implicar sanções para o Clube Organizador e/ou Promotor.

1º - **Máxima Autoridade Desportiva** - Presidente da **FMAM**, que poderá ceder a honra de entregar o primeiro prémio à Máxima Autoridade Política presente.

O Presidente da **FMAM** pode ainda delegar a sua representação em pessoa que considere adequada: membro da Direção ou membro dos Órgãos Estatutários;

2º - **Máxima Autoridade Política presente** - No caso de cedência por parte do Presidente da **FMAM** à máxima Autoridade Política a entrega do troféu ao primeiro lugar, corresponderá ao Presidente da **FMAM**, ou seu representante, a entrega do troféu referente ao segundo classificado;

3º - Representante do Patrocinador principal do evento;

4º - Presidente do Clube Organizador do evento ou a pessoa que ele designe como representante;

É comum numa Cerimónia de Pódio surgirem dúvidas em termos de precedência pelo que se recomenda que a pessoa que assuma a função tenha conhecimentos de Protocolo.

Em caso de dúvidas agradecemos que contactem o Departamento de Marketing & Comunicação da **FMAM**.

Provas em Circuito

1º- Assim que a competição tenha terminado deve agilizar-se de forma célere a cerimónia de pódio, especialmente se a mesma estiver a ser alvo de transmissão televisiva em direto. Para isso deverá um membro do Clube Organizador ficar encarregue de recolher os pilotos vencedores e acompanhá-los de forma imediata ao pódio.

2º - Nesta altura, o elemento encarregue, já deverá ter indicação dos nomes das personalidades que vão fazer a entrega dos troféus e deverá garantir a sua presença no pódio assim como entregar antecipadamente estes nomes ao 'speaker' no pódio.

3º - A subida ao pódio e entrega de prémios será feita sempre pela mesma ordem: 3º classificado, 2º classificado e 1º classificado.

Poderá ainda ser chamado após, caso o regulamento o contemple, o responsável da equipa ou marca vencedora, que se deverá posicionar numa das extremidades do pódio na parte inferior.

Depois de todos devidamente posicionados, dá-se início à entrega dos troféus pela ordem mencionada acima.

Para entregar os troféus deve respeitar-se compulsoriamente a seguinte ordem de precedências por parte do 'Speaker':

Provas de Estrada

1º - Para qualquer prova de estrada: Rali, Montanha ou Todo-o-Terreno a cerimónia de pódio deve ainda respeitar o mencionado nas Prescrições Específicas da Modalidade.

Questões Frequentes

1º - É habitual numa mesma cerimónia coincidirem vários pódios de diferentes categorias. O elemento encarregue deverá agilizar cada um deles de acordo com as indicações acima referidas.

2º - Se alguma das autoridades confirmada na cerimónia não comparecer no momento, o elemento responsável deverá ter outra pessoa em 'stand-by' para o substituir, que poderá ser um representante do Clube Organizador ou Oficial de Prova.

3º - No que às competições internacionais diz respeito, deverá ler-se cuidadosamente o manual de normas desse evento no que à Cerimónia de Pódio diz respeito, nunca esquecendo que em território nacional, a **FMAM** e o seu Presidente lideram a ordem de Precedências.

ANEXO II

DEFINIÇÕES

As definições abaixo aplicam-se às prescrições gerais e prescrições específicas de todas as modalidades integradas no calendário desportivo nacional.

ADN - Autoridade Desportiva Nacional - Federação Nacional reconhecida pelo Governo como único titular da autoridade desportiva de um país.

Arranques - Competição de aceleração com um ou dois automóveis, com partida parada, num percurso retilíneo até 400 metros, medido com precisão, no qual o primeiro automóvel que atingir a linha de chegada, sem penalização, obtém a melhor classificação.

Automóvel - Veículo que roda em contacto permanente com o solo, com quatro rodas, duas das quais como mínimo asseguram a direccionalidade e a motricidade e que estão constantemente sob controlo do piloto (outras palavras como carro, camião, kart, podem usar-se indistintamente em função do tipo de prova).

Autorização de Organização - VISA emitido pela ADN (**FMAM**) e/ou FIA.

Baja Todo o Terreno - Competição disputada maioritariamente em pisos de terra incluindo o prólogo e sectores seletivos.

Concentração Turística - Atividade organizada com o simples objetivo de reunir participantes num local predefinido. Poderá ou não incluir uma competição de perícia ou slalom.

Campeonato - Constituído por uma ou um conjunto de competições.

Campeonato Internacional - Campeonato composto unicamente por competições internacionais e organizado pela FIA ou outros organismos autorizados por esta.

Campeonato Nacional - Campeonato organizado por uma ADN ou por outro organismo com o acordo da ADN.

Circuito - Percurso fechado que começa e termina no mesmo local, construído especialmente para competições automobilísticas. Um circuito pode ser permanente, semi permanente ou temporário conforme a natureza das suas características e disponibilidade para as competições.

Circuito Regional - Tem as características de uma competição de *Circuito*, mas não pode ter inserida qualquer competição de campeonato, taça, troféu, desafio, série ou critério.

Tem de observar os níveis de segurança exigidos para uma competição de velocidade e a tipologia de licenças.

Circuito Sprint - É uma especial sprint realizada obrigatoriamente em kartódromo ou pista.

Classe - Agrupamento de automóveis, determinado pela sua cilindrada ou outros critérios (ver Anexos D e J).

Código - Código Desportivo Internacional (CDI) da FIA e seus anexos.

Comissão de Honra - Grupo de pessoas ou entidades apoiantes da competição, mas sem poderes executivos.

Comissão Organizadora - Grupo composto pelos organizadores da prova, reconhecidos pela ADN com todos os poderes necessários para a organização, bem como para a elaboração do regulamento particular.

Competição: Atividade exclusiva de automobilismo desportivo com seus próprios resultados. Pode compreender uma ou várias mangas e uma final, treinos livres, treinos cronometrados e os resultados das várias categorias ou ser dividida de forma semelhante, mas deve ser sempre concluído até ao final do Evento. São considerados como uma Competição: as Corridas em Circuito, os Rallies, os Rallies Todo o Terreno, as Corridas de Aceleração (dragsters), as Corridas de Montanha, as Tentativas de Recorde, as Tentativas, os Testes, o drifting, o Slalom e qualquer outra forma de Competição.

Concorrente - Pessoa física ou jurídica inscrita em uma qualquer competição e obrigatoriamente titular de uma licença válida, emitida pela sua ADN de tutela.

Desfile - Apresentação de um grupo de automóveis a velocidade moderada em local pré-definido conforme o Art. 5 do CDI.

Desqualificação - Significa que uma pessoa ou pessoas, não podem continuar a participar numa Competição. A Desqualificação pode ser em parte da Competição (i.e. manga, final, treino livre, treino de qualificação, corrida, etc.), para toda a Competição ou sobre algumas partes da Competição, de uma mesma Prova, à descrição dos comissários desportivos, e pode ser pronunciada, durante ou depois da Competição ou numa parte da Competição, conforme determinado pelos comissários desportivos. Os resultados da pessoa desqualificada, serão anulados.

Drive-through – Penalidade por decisão do colégio de comissários desportivos que implica uma passagem pelo pit lane sem imobilização.

Drift - É um estilo de condução em que o piloto, intencionalmente, provoca um movimento de derrapagem que faz com que o automóvel deslize nas curvas em derrapagem controlada e contínua.

Especial Sprint - Cumpre as regras de uma Super Especial (Art. 20 das PER) sendo obrigatoriamente disputada isoladamente e podendo ser efetuada até três passagens.

Exclusão - Elimina a título definitivo quem tivesse o direito de tomar parte numa Competição. Ela tem ainda como consequência a anulação da Inscrição feita anteriormente, bem como da perda da taxa de inscrição.

Força Maior - Acontecimento imprevisível, irresistível e externo.

Handicap - Meio previsto por regulamento particular de uma competição que visa igualar o mais possível as condições entre participantes, (p.ex. *peso*).

Inscrição - É um contrato entre o concorrente e o organizador, referente à participação do dito concorrente numa determinada prova. Este pode ser assinado por ambas as partes ou ser o resultado de uma troca de correspondência.

Licença - Certificado de registo emitido pela ADN a qualquer pessoa física ou jurídica (concorrente, condutor, navegador, equipa, organizador, circuito) que deseje participar ou tomar parte, seja em que qualidade for.

Licença Internacional - Licença emitida por uma ADN e válida para competições internacionais em função do grau apropriado e desde que inscritas no calendário desportivo internacional.

Linha de Partida - Linha de controlo inicial, demarcada ou virtual com ou sem cronometragem.

Linha de Chegada - Linha de controlo final, demarcada ou virtual com ou sem cronometragem.

Organizador - Uma ADN, um Associado efetivo, um Clube Automóvel ou um agrupamento desportivo reconhecido pela respetiva ADN.

Parque Fechado - Local onde os concorrentes/condutores estão obrigados a levar a sua ou suas viaturas conforme regulamento aplicável.

Partida - Instante em que se dá a ordem de partir a um concorrente isolado ou a vários concorrentes em conjunto.

Passageiro - Pessoa distinta do piloto ou pilotos, transportada por um automóvel.

Percurso - Trajeto a ser seguido pelos concorrentes.

Perícia ou Slalom - Competições de habilidade num percurso fechado ao trânsito, de superfície compactada, que inclui um traçado com mudanças de direção através de obstáculos artificiais.

Piloto - Pessoa que conduz o automóvel numa qualquer competição e necessariamente portadora de licença de piloto emitida pela ADN de tutela.

Pole-position – Local da grelha de partida do melhor tempo efetuado nos treinos cronometrado de acordo com o regulamento de cada prova.

Programa Oficial - Documento elaborado pela comissão organizadora que contém todas as informações úteis da competição de forma a informar o público.

Prólogo - Percurso fechado, com uma distância pré-definida, organizado sob a forma de Sector Seletivo.

Prova - É uma atividade desportiva com classificação final, composta por: Um ou vários treinos, corridas, mangas, subidas, provas especiais de classificação, sectores seletivos.

Competição Arranque – Drag Racing – Competição em que cada automóvel parte individualmente ou em pistas paralelas para efetuar um mesmo trajeto até alcançar uma linha de chegada. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o fator determinante para estabelecer a classificação.

Competição de Montanha – Rampa – Competição que integra os campeonatos regionais, em que cada automóvel parte individualmente para efetuar um mesmo trajeto até alcançar uma linha de chegada situada a uma altitude superior á linha de partida. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o fator determinante para estabelecer a classificação.

Competição em Circuito - Disputa-se num circuito fechado simultaneamente entre dois ou mais automóveis que efetuam o mesmo trajeto e na qual o fator determinante é a velocidade ou distância coberta num determinado tempo.

Competição Fechada - Pode ser classificada de *fechada*, quando está somente acessível a membros de um clube, titulares de licenças (piloto / concorrente) emitidas pela respetiva ADN do país em questão.

Competição Perícia – Competição em que cada automóvel parte individualmente para efetuar um mesmo trajeto até alcançar uma linha de chegada. O tempo gasto a percorrer o espaço entre a linha de partida e a linha de chegada, é o fator determinante para estabelecer a classificação.

Competição de Resistência - Competição disputada em percurso fechado que começa e termina no mesmo local, construído especialmente para competições automobilísticas, com reabastecimento e duração superior a uma hora.

Rali - Competição disputada em estrada fechada ou parcialmente aberta à circulação normal. É constituído por um itinerário único, que integra provas especiais de classificação ligadas entre si por percursos de ligação, com quilometragem, locais de partida e chegada, definidos.

Rali de Regularidade - Competição disputada em estrada aberta ou parcialmente aberta e eventualmente fechada à circulação, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, com velocidades médias impostas, com controlos de verificação de média intermédios, limitadas a 50 Km/h, com locais de partida e chegada definidos.

Competição de Regularidade Sport + (Mais) – competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único, com os locais de partida e de chegada definidos.

Competição de Regularidade Sport - Competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Circuito de Regularidade Sport - Competição disputada em estrada, constituída por um itinerário único que compreende um ou mais sectores de regularidade, fechados à circulação, com velocidades médias impostas e com controlos de verificação de média intermédios (no mínimo dois obrigatórios) limitadas a 65 Km/h com 10% de tolerância, com locais de partida e chegada definidos e com a quilometragem máxima 2,5 km.

Rali de Regularidade Histórica - Competição de regularidade onde apenas são admitidos veículos históricos.

Rali Regional - Competição que obedece às definições de Rali, simplesmente com limitação de quilometragem e quantidade de provas especiais de classificação.

Rampa Regional – Subida - Igual à definição de competição de montanha, mas limitada no número de subidas e que não integrem os campeonatos nacionais.

Regulamento Particular - Documento oficial elaborado pela comissão organizadora duma competição em que se regulamentam os detalhes.

Série, Desafio, Troféu ou Critério - Realização de uma ou mais competições de uma mesma especialidade (históricos, turismos, formulas, etc.) por um mesmo organizador, promotor ou empresa que intervenha direta ou indiretamente na sua organização.

“Start Permission” – Autorização emitida pela **FMAM** que permite a um licenciado Nacional A ou B a participação de competições no estrangeiro.

Stop and go – Penalidade por decisão do colégio de comissários desportivos que implica uma paragem no pit lane em local devidamente assinalado e definido no briefing ou no regulamento particular da prova.

Trial 4x4 – Competição destinada a viatura TT 4x4 em percurso fechado, num circuito que pode ser permanente ou temporário, conforme as suas características e disponibilidade para as competições.

ANEXO III

ACESSOS CREDENCIAIS / PASSES DE VIATURAS



ANEXO IV

TAXAS E MULTAS

RESUMO DAS TAXAS E MULTAS RGAK

Artigo	Alínea	Descrição	A Aplicar Por:	Valor	A favor de:
3.1.1		Taxa de inscrição no calendário	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
3.1.5		Inscrição de competições não inseridas em Campeonatos, Taças, Troféus, series ou Critérios	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
3.2.1		Alteração de data ou denominação	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
3.3	c)	Atraso de entrada do Regulamento na FMAM	FMAM	14.000,00 MT	FMAM
3.3	d)	Atraso da entrega de caderno de Segurança à FMAM	FMAM	14.000,00 MT	FMAM
3.5		Publicação de Regulamentos/Aditamentos/Lista de inscritos dependentes de Aprovação da FMAM	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
3.5.1		Republicação de Listas	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
3.9		Obrigatoriedade de Comissões Organizadoras/Promotores	FMAM	175.000,00 MT	FMAM
4.2		Não envio da lista com licenças e cargos com os oficiais de prova	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
7.7	b)	“Start Permission”	FMAM	2.000,00 MT	FMAM
8.2		Licenças em não conformidade	CCD	50.000,00 MT	FMAM
10.2.2		Não Apresentação de Passaporte Técnico/Ficha de Homologação nas verificações	CCD	De 40.000,00 MT a Desqualificação	FMAM
10.2.3		Falta de PT na lista de inscritos	FMAM	7.000,00 MT	FMAM
10.3		Verificações Técnicas fora do horário estabelecido	CCD	12.000,00 MT	Clube/Associação
10.3.1		Atraso de responsabilidade do Clube	CCD	40.000,00 MT	FMAM
10.10		Impossibilidade de um Concorrentes desistir da prova	CCD	40.000,00 MT	FMAM
11.11		Falta de Passaporte Técnico	CCD	40.000,00 MT	FMAM
12.6		Documentos enviados pelos Clubes à FMAM fora do prazo estabelecido	FMAM	12.000,00 MT	FMAM
14.1.1		Taxa de reclamação Nacional	CCD	40.000,00 MT	FMAM
14.1.2		Despesas com Reclamações – O depósito de garantia para cobertura de despesas com a eventual desmontagem, montagem sempre que o teor da reclamação a isso obrigue, será de:			FMAM
14.1.2	a)	Automóveis a) 80.000,00 MT – Incluindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD		FMAM
14.1.2	b)	Automóveis b) 240.000,00 MT – Incluindo sobre diferentes órgãos da viatura.	CCD		FMAM
14.1.2	c)	Karts c) 40.000,00 MT - Incluindo apenas sobre um determinado órgão da viatura	CCD		FMAM
14.1.2	d)	Karts d) 80.000,00 MT – Incidindo sobre diferentes órgãos da viatura	CCD		FMAM
14.2.1		Taxa de Apelo Nacional	CCD	175.000,00 MT	FMAM
16.2		Falta de presença na cerimónia de entrega de prémios	CCD	20.000,00 MT	Clube/Associação
16.4		Não entrega de prémios por parte dos Organizadores no final da prova	CCD	40.000,00 MT	FMAM

22.2		Não ceder as imagens recolhidas a empresa, ao Clube organizador ou a FMAM	FMAM	80.000,00 MT	FMAM
23.4		Penalidade por não comparência/não representação na entrega de prémios Gala FMAM	FMAM	7.000,00 MT	FMAM

ACTUALIZAÇÕES

		Capacete	FHR (Hans)	Fato	Roupa Interior	Luvas	Balaclava	Botas	Bacquet	Cinto Segurança
	Ralis Nacional/Clássico Iniciados	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Velocidade Circuitos/ Clássicos Troféus	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Montanha Nacional/ Clássico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Todo o Terreno Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	RallCross Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	KartCross Super Buggy Nacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Todo o terreno Taça/Outras	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ralis Regionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Especial Sprint	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Rampa Regional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Regularidade Sport	X	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
	Regularidade Sport +	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
	Perícias/Slalons	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
	Autocross	X	X	X	X	X	X	X	X1	X1
	Karting	X		X	Rec1	X	-	X	-	-
	Ralis Regularidade de	Rec1	-	-	-	-	-	-	-	Original
	Drift	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
	Trial 4x4	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original
	Arranques	X2	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Rec1	Original

Artigo 13.1.3

13.1.3 – Pontuação Final - Para ser considerado campeão, é necessário um mínimo de 3 (três) **inscritos** nos campeonatos, taças, troféus, desafios, séries ou critérios em causa. Caso tal não aconteça será declarado vencedor aquele que obtiver maior número de pontos, cumprindo as regras específicas de cada Campeonato, Taças, Troféus, Desafios, Séries ou Critérios em que está inscrito.